



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1843

Recife - Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 31/2025
Recife, 18 de dezembro de 2025

Ementa: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Soluções Fundiárias do Ministério Público do Estado de Pernambuco - NUSF, estabelecendo suas normas de atuação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V e pelo parágrafo único do art. 23-A da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (LOMPPE), com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República, e do art. 67 e ss. da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a crescente complexidade e generalização dos conflitos fundiários coletivos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, envolvendo remoções forçadas, despejos e reintegrações de posse de populações vulnerabilizadas, conforme diagnosticado pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) Soluções Fundiárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e estruturar a atuação do Ministério Público de Pernambuco – MPPE na mediação para a solução pacífica desses conflitos, reconhecendo a ligação intrínseca da questão fundiária com direitos sociais básicos como moradia e acesso à terra;

CONSIDERANDO a relevância da participação consolidada do MPPE junto à Comissão Regional de Soluções Fundiárias (CRSF) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), instituída pela Resolução N.º 506/2023, que atende à Resolução N.º 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e as diretrizes da ADPF 828/DF do Supremo Tribunal Federal e da Resolução nº 10 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que estabelecem parâmetros para “despejos” coletivos e valorizam a mediação e a autocomposição;

CONSIDERANDO que o direito à terra está relacionado a uma finalidade social, devendo o Estado fomentar a utilização racional e adequada da propriedade, mediante adoção de políticas que privilegiam a proteção do meio ambiente, como prescrevem os arts. 184 e 186, I a IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à moradia, consagrado nos artigos 5º, inciso XXIII, e 6º, caput, da Constituição Federal, e no Estatuto da Cidade, exige uma atuação institucional mais efetiva e especializada para os conflitos fundiários urbanos, que historicamente receberam tratamento fragmentado;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n. 63/2018 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a natureza transversal dos direitos humanos recomenda a atuação articulada dos membros do Ministério Público de diferentes áreas temáticas, bem como com seus órgãos de apoio operacional, assegurando maior coerência, complementaridade e efetividade na defesa da cidadania e no cumprimento das funções institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma resposta articulada e eficiente em face do volume e da abrangência dos conflitos fundiários em todo o Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Soluções Fundiárias do Ministério Público do Estado de Pernambuco – NUSF, vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), com o objetivo de promover a paz social e a busca de soluções judiciais ou extrajudiciais, de natureza alternativa e/ou consensual dos conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais.

Art. 2º. O NUSF terá atribuição em todo o Estado de Pernambuco e será coordenado por membro do Ministério Público, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. Para o desempenho das atribuições do NUSF, diante de situações de conflitos fundiários que demandem atos complexos, o seu Coordenador poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a designação de membros para exercício simultâneo, sem prejuízo das suas atribuições.

Parágrafo único. Nos casos de relevância institucional e estratégica, o Coordenador do NUSF poderá apresentar, em conjunto com a Coordenação do CAO Cidadania, requerimento ao Procurador-Geral de Justiça para criação de Grupo de Atuação Conjunta Especializada – GACE.

Art. 4º. O Núcleo de Soluções Fundiárias terá as seguintes atribuições, observada, no que couber, a anuência e atuação em conjunto com o Promotor Natural:

I – atuar como central de mapeamento e diagnóstico contínuo de potenciais conflitos coletivos urbanos e rurais no Estado de Pernambuco, consolidando informações processuais, partes envolvidas, situação atual e documentos produzidos, encaminhando as conclusões aos órgãos ministeriais com atribuição para a matéria e adoção das medidas pertinentes;

II – monitorar as ações judiciais relativas ao domínio coletivo e à posse de imóveis oriundas, dentre os outros fatores, da ocupação desordenada da área urbana ou rural, do parcelamento do solo urbano sem registro ou loteamento e da complexidade dos programas de financiamento habitacional;

III – atuar na interlocução com o Juízo no qual tramitam ações judiciais e no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs;

IV – solicitar informações dos cartórios de registros de imóveis nas questões relacionadas à ocupação do solo urbano e rural;

V – oferecer apoio técnico e operacional e assessoria técnico-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

jurídica aos órgãos de administração, execução e apoio do MPPE, auxiliando na análise de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais que envolvam conflitos fundiários coletivos;

VI – realizar visita técnica nas áreas de conflito, bem como elaborar o respectivo relatório, com vistas a instruir procedimento extrajudicial ou judicial;

VII – realizar, conduzir e fomentar audiências públicas, sessões extrajudiciais de mediação e outras ações autocompositivas complexas, objetivando a resolução consensual dos conflitos;

VIII – participar de audiências ou sessões de mediação e conciliação nos processos em curso no primeiro e segundo graus de jurisdição;

IX – promover reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, deliberações e monitoramento dos resultados decorrentes de sua intervenção;

X – monitorar a implementação e fiscalizar a execução de políticas públicas de Habitação de Interesse Social (HIS) e de regularização fundiária (urbana e rural), buscando soluções estruturantes para os problemas constatados e evitando a judicialização excessiva;

XI – promover articulação interinstitucional ampliada, mantendo a representação e o acompanhamento das atividades junto às comissões regionais de soluções fundiárias dos tribunais, à Comissão Estadual de Acompanhamento de Conflitos Agrário (CEACA/PE), ao Núcleo de Regularização Fundiária (NUREF-TJPE), à Mesa Interestitucional do Programa Moradia Legal do TJPE e a outros espaços interorganizacionais;

XII – produzir e disseminar estudos e boas práticas decorrentes das intervenções ministeriais nos conflitos fundiários, elaborando e atualizando materiais de apoio, notas técnicas e fluxos de atuação, promovendo a capacitação contínua de membros e servidores;

XIII – atuar no gerenciamento de crises e na ativação de protocolos nas hipóteses de grave violação aos direitos humanos em conflitos fundiários;

XIV – elaborar relatórios e diagnósticos periódicos sobre a situação dos conflitos fundiários no Estado, que servirão de subsídio para o planejamento das ações ministeriais e para o controle social.

Art. 5º. À Coordenação do NUSF compete:

I – promover a interlocução com os órgãos responsáveis pela política fundiária urbana e rural, sistemas de proteção aos direitos humanos, assistência social, reforma agrária, moradia, política ambiental e segurança pública, dentre outras atividades;

II – convocar e presidir reuniões e audiências, dirigindo e fiscalizando suas atividades;

III – recepcionar os requerimentos e promover seu regular processamento;

IV – solicitar aos titulares de órgãos e entidades públicas as informações necessárias ao cumprimento das finalidades do Núcleo;

V – propor à Escola Superior do Ministério Público a realização de cursos de atualização e capacitação sobre as questões fundiárias, para membros e servidores do Ministério Público, visando à uniformização e aprimoramento do posicionamento institucional sobre o tema;

VI – representá-lo perante a Administração Superior do

Ministério Público e órgãos externos;

VII – propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênio ou outros atos de cooperação interinstitucional.

Art. 6º. As demandas apresentadas ao NUSF serão analisadas pelo Coordenador, a fim de proceder à verificação inicial da natureza do litígio e determinar o encaminhamento ao Promotor ou Procurador de Justiça com atribuição respectiva para fins de ciência, análise e providências cabíveis, indicando, se for o caso, a possibilidade de realização de visita técnica, com vistas a conhecer e descrever a área em questão, as partes envolvidas e outros possíveis aspectos da situação noticiada, com a emissão de relatório da diligência.

Art. 7º. O Relatório de Visita Técnica (RVT) deverá conter informações relevantes para auxílio nas ações ministeriais visando à solução dos conflitos fundiários.

Art. 8º O NUSF, a partir do relatório de visita técnica e, nos limites das atribuições ministeriais, observados os princípios do Promotor Natural e da independência funcional, encaminhará as conclusões da visita técnica para o órgão de execução com atribuição para a demanda, possibilitando as medidas extrajudiciais e judiciais com vistas à solução do conflito e salvaguarda do direito à moradia dos ocupantes.

Art. 9º O NUSF poderá, no âmbito dos processos que tramitam no segundo grau, auxiliar os Procuradores de Justiça que assim solicitarem.

Art. 10. O NUSF contará com o suporte operacional e técnico dos Centros de Apoio Operacional, da GEMAT (Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico), do GAEKO (Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado), do NIMPPE (Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco) e das estruturas da Procuradoria Geral de Justiça, destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados, bem como dos demais órgãos que possam contribuir com o desempenho de suas funções.

Art. 11. A Coordenação do NUSF apresentará ao CAO Cidadania e ao Procurador-Geral de Justiça, semestralmente, relatório das atividades realizadas.

Art. 12. Em razão das atividades de que trata esta Resolução, o Coordenador do NUSF perceberá a verba indenizatória prevista no art. 61, inciso X, c/c o art. 9º, XIII, "m", da LCE n.º 12/94.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 32/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

Ementa: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Proteção Especializada do Meio Ambiente (NUPEMA), estabelecendo suas normas de atuação.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, e no parágrafo único do art. 23-A, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (LOMPPE), com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

caput, da Constituição Federal, e do art. 67 e ss. da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados pela Especialização e Regionalização Ambiental, de iniciativa da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público, ao qual aderiu o Ministério Público de Pernambuco no ano de 2022, comprometendo-se a implementar a atuação regionalizada por meio de modelo administrativo e unidade de referência regional mais adequados à defesa dos recursos socioambientais regionais, através de Ato do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o extenso levantamento de dados/informações, realizado pela Comissão do Meio Ambiente (CMA) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), junto aos Ministérios Públicos Estaduais, Federal e do Distrito Federal, que resultou no trabalho intitulado “Cenários, Oportunidades e Desafios do Ministério Público Ambiental”, onde fora efetuado diagnóstico da estrutura que o Ministério Público Brasileiro possui para atuação na defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a especialização e a efetividade da atuação do Ministério Público na defesa do meio ambiente, frente à complexidade das questões que envolvem impactos regionais;

CONSIDERANDO que a atuação regional consolida os princípios da unidade, homogeneidade, qualidade e efetividade;

CONSIDERANDO a significativa relevância social, urgência e estratégia institucional de atuação transversal na defesa do meio ambiente, tornando essencial a atuação integrada, diante da atribuição de mais de um órgão de execução e da produção de reflexos em atribuições de natureza diversa;

CONSIDERANDO que as funções de apoio e execução, quando realizadas pelo mesmo órgão, tendem a potencializar a excelência da atuação institucional, permitindo a especialização temática e, consequentemente, maiores resultados com menores dispêndios de recursos financeiros, materiais e de pessoal;

CONSIDERANDO a complexidade e a interdependência dos problemas ambientais que afetam o território nacional, tais como a necessidade de medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, o combate à ocupação de áreas ambientalmente protegidas, o desmatamento de biomas críticos como a Caatinga e a Mata Atlântica/Zona Costeira, a gestão dos recursos hídricos e dos resíduos sólidos, a deficiência no saneamento básico, o gerenciamento costeiro, os impactos dos empreendimentos de energias renováveis, dentre outros, tudo a demandar uma abordagem estratégica, especializada e regionalizada, com atuação em rede que transcenda os limites das comarcas;

CONSIDERANDO a importância de implementar modelo de gestão que aperfeiçoe a resolutividade e a eficiência da atuação ministerial ambiental, conforme as diretrizes e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público e a experiência bem sucedida de outros órgãos ministeriais;

CONSIDERANDO que os Grupos de Atuação Especializada constituem modalidade de atuação coletiva e integrada para a obtenção de maior nível de efetividade em face da complexidade e relevância dos direitos e interesses jurídicos sob a tutela do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Proteção Especializado do Meio Ambiente (NUPEMA), órgão vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (CAO Meio Ambiente), possuindo a finalidade de atuar de forma especializada em questões ambientais complexas e de impacto regional, visando identificar, investigar, prevenir e reprimir violações, de natureza cível e criminal, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º O NUPEMA atuará de forma regionalizada em todo o território do Estado de Pernambuco, com base em planos de trabalho bianuais, elaborados a partir de temas prioritários definidos para cada região.

Parágrafo único. O planejamento da atuação do NUPEMA deverá considerar as particularidades locais e a urgência das demandas regionais.

Art. 3º O NUPEMA será composto por 4 (quatro) Coordenadores, dentre membros do Ministério Público, designados por ato do Procurador-Geral de Justiça, cada qual para uma das Regiões Geográficas, respeitada a seguinte divisão e composição:

I - REGIÃO 01: Compreende as Regiões de Desenvolvimento (RDs) Mata Sul, Metropolitana e Mata Norte.

II - REGIÃO 02: Compreende as Regiões de Desenvolvimento (RDs) Agreste Meridional, Agreste Central e Agreste Setentrional.

III - REGIÃO 03: Compreende as Regiões de Desenvolvimento (RDs) Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú e Sertão de Itaparica.

IV - REGIÃO 04: Compreende as Regiões de Desenvolvimento (RDs) Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco.

Art. 4º Serão recebidas pelo NUPEMA demandas que causem ou tenham o potencial de causar grandes impactos e/ou impactos de abrangência regional, nas seguintes temáticas:

I - REGIÃO 01: Gerenciamento Costeiro (políticas públicas e licenciamentos de atividades/empreendimentos), Atividades/Empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental estadual e/ou municipal, Mudanças Climáticas (políticas públicas e medidas de mitigação e de adaptação), Recursos Hídricos (políticas públicas, instrumentos de gestão e segurança das barragens) e Flora e Espaços Protegidos;

II - REGIÃO 02: Esgotamento Sanitário (fiscalização da implantação dos planos de saneamento), Resíduos Sólidos (monitoramento de lixões e recuperação de áreas degradadas por lixões), Energias Renováveis (eólica e solar), Recursos Hídricos (políticas públicas, instrumentos de gestão e segurança das barragens) e Flora e Espaços Protegidos;

III - REGIÃO 03: Esgotamento Sanitário (fiscalização da implantação dos planos de saneamento), Energias Renováveis (eólica e solar), Flora e Espaços Protegidos, Recursos Hídricos (políticas públicas, instrumentos de gestão, segurança de barragens e operações de fiscalização integrada na bacia do rio São Francisco), Mudanças Climáticas (políticas públicas para aumento da resiliência e combate à desertificação) e Resíduos Sólidos (monitoramento de lixões e recuperação de áreas degradadas por lixões);

IV - REGIÃO 04: Flora e Espaços Protegidos, Resíduos Sólidos (monitoramento de lixões e recuperação de áreas degradadas por lixões), Recursos Hídricos (políticas públicas, instrumentos de gestão, segurança de barragens e operações de fiscalização integrada na bacia do rio São Francisco), Mudanças Climáticas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públ

Ministério Públ

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(políticas públicas para aumento da resiliência e combate à desertificação) e Esgotamento Sanitário (fiscalização da implantação dos planos de saneamento).

Art. 5º O NUPEMA terá as seguintes competências, que poderão ser exercidas de forma preventiva e repressiva, em consonância com o planejamento estratégico institucional e os eixos prioritários a serem identificados nos planejamentos do Grupo, observada, no que couber, a anuência e atuação em conjunto com o Promotor Natural, dentre as quais se incluem:

I – prestar auxílio finalístico aos órgãos de execução do Ministério Público de Pernambuco em sua área de ação;

II – atuar, judicial ou extrajudicialmente, de forma conjunta e integrada, em procedimentos de caráter cível e criminal que se enquadrem nas temáticas regionais definidas;

III – coordenar ações e forças-tarefa ou grupos regionais por tempo determinado, em sua área de atuação;

IV – deliberar sobre a uniformização de procedimentos e atuação dos órgãos de execução, sem caráter vinculativo, elaborando instruções, estudos, roteiros de atuação, manuais, notas e pareceres em geral;

V – elaborar e implementar planos, programas e projetos relativos à sua área de atuação, em conformidade com as diretrizes institucionais fixadas;

VI – acompanhar investigações e promover intercâmbio de informações com órgãos de inteligência, de investigação e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

VII - atuar em conjunto com outros órgãos do Ministério Público, inclusive de outros Estados e com o Ministério Público da União, ainda que não detentores de atribuição específica ambiental, viabilizando ações coordenadas e intercâmbio de informações e dados;

VIII - solicitar auxílio técnico ou para intercâmbio de informações e documentos de entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais;

IX - propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e uso de meios adequados para viabilizar a atuação articulada do Grupo com aparato da polícia estadual e federal e com demais órgãos que, direta ou indiretamente, atuem no combate e na repressão dos ilícitos ambientais e afins;

X - sugerir à Procuradoria Geral de Justiça e à Corregedoria Geral a expedição de orientações e recomendações, sem caráter vinculativo, objetivando o aperfeiçoamento das atividades da Instituição referentes à sua área de atuação;

XI – sugerir à Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco a realização de cursos, palestras e outros eventos referentes à sua área de atuação;

XII – assessorar a Administração Superior em relação à temática ambiental;

XIII - expedir, em seu âmbito interno, atos normativos necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 6º. No desempenho do auxílio finalístico aos órgãos de execução, competirá ao NUPEMA oficiar nas representações, inquéritos civis ou inquéritos policiais, peças de informação, procedimentos investigatórios de natureza cível ou criminal, podendo celebrar termos de ajustamento de conduta, acordo de não persecução cível, acordo de não persecução penal, expedir recomendações e ajuizar ação civil pública, ação de improbidade administrativa ou ação penal, bem como as

medidas cautelares cabíveis, além de atuar nos demais procedimentos administrativos que recomendem atuação especializada.

§ 1º. O auxílio finalístico aos órgãos de execução fica condicionado à expressa solicitação do promotor natural ou à iniciativa do próprio NUPEMA, ficando, nesse último caso, condicionado à anuência do promotor natural.

§ 2º. Compete ao Coordenador do NUPEMA da respectiva região onde se localizar o município onde atue o promotor natural solicitante, examinar, preliminarmente, a solicitação do auxílio, à luz das atribuições do Grupo, da regionalidade, da relevância institucional, decidindo, ao final, sobre o acolhimento do pedido.

§ 3º. A solicitação dos Promotores Naturais ao NUPEMA poderá consistir também em sugestão de protocolos de atuação e fluxos de trabalho articulados com órgãos gestores, fiscalizadores, entidades do terceiro setor e demais segmentos da sociedade civil, respeitada a independência funcional.

Art. 7º O NUPEMA atuará, prioritariamente, na fase de investigação e de propositura de ação civil ou penal, cumprindo ao Promotor natural oficiar no curso do respectivo processo judicial, ressalvadas as hipóteses de atuação conjunta ou excepcional.

§ 1º. Será admitida a atuação do NUPEMA em juízo, desde que haja solicitação ou concordância do Promotor natural.

§ 2º. A atuação dos membros do NUPEMA pautar-se-á pela flexibilidade, propiciando, assim, rápida mobilização de forças-tarefa.

Art. 8º. O NUPEMA também atuará em auxílio consentido aos Procuradores de Justiça no âmbito dos processos que tramitam no segundo grau.

Art. 9º. O NUPEMA contará com o suporte operacional e técnico dos Centros de Apoio Operacional, da GEMAT (Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico), do GAECO (Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado), do NIMPPE (Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco) e das estruturas da Procuradoria Geral de Justiça, destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados, bem como dos demais órgãos que possam contribuir com o desempenho de suas funções.

Art. 10. Os Coordenadores do NUPEMA apresentarão ao CAO Meio Ambiente e ao Procurador-Geral de Justiça, semestralmente, relatório das atividades realizadas.

Art. 11. Às Coordenadorias Regionais do NUPEMA serão atribuídas as gratificações previstas no art. 61, X, c/c o art. 9º, XIII, "m" da Lei Complementar nº. 12/94.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 33/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

Ementa: Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Núcleo de Apoio às Atividades Eleitorais do Ministério Público do Estado de Pernambuco – NUEL, estabelecendo suas normas de atuação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V e pelo parágrafo único do art. 23-A da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (LOMPPE), com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dotada do poder-dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e nas leis;

CONSIDERANDO a atribuição dos membros do Ministério Público Estadual para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), visando resguardar o exercício da democracia através do processo eleitoral, a realização de eleições e a garantia do direito fundamental de sufrágio;

CONSIDERANDO o detalhamento das atribuições ministeriais na seara eleitoral, previstas na Portaria PGR/PGE nº 01/19, estabelecendo, em seu art. 48, que "caberá ao Promotor Eleitoral que oficie perante o respectivo Juízo eleitoral fornecer as orientações pertinentes aos cidadãos, ultimar as providências necessárias para coibir práticas infratoras à legislação eleitoral e adotar as medidas cabíveis, administrativas e/ou judiciais, resguardada a competência da Justiça Eleitoral..."

CONSIDERANDO a crescente demanda e complexidade em matéria eleitoral, a exigir maior atenção por parte do Ministério Público em investigações e ações eleitorais, de modo a se exigir especialização da matéria, orientação e compartilhamento entre os membros ministeriais;

CONSIDERANDO a importância da temática eleitoral e sua atualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, otimizar e estruturar a atuação do Ministério Público de Pernambuco – MPPE na seara eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Apoio às Atividades Eleitorais do Ministério Público do Estado de Pernambuco – NUEL, vinculado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Entidades do Terceiro Setor (CAOPPTS), com o objetivo de orientar e auxiliar os Promotores de Justiça investidos na função eleitoral em demandas complexas envolvendo investigação judicial, propaganda irregular, registro de candidatura, prestações de contas partidárias e de candidatos, registro e realização de pesquisas eleitorais, dentre outras.

Art. 2º. O NUEL terá atribuição em todo o Estado de Pernambuco e será coordenado por membro do Ministério Público, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. O NUEL terá as seguintes atribuições, observada a aquiescência do Promotor Natural:

I - prestar auxílio finalístico aos órgãos de execução do Ministério Público de Pernambuco na área eleitoral;

II - coordenar ações e forças-tarefa;

III – deliberar sobre a uniformização de procedimentos e atuação dos órgãos de execução, sem caráter vinculativo, elaborando instruções, estudos, roteiros de atuação, manuais,

notas técnicas e manifestações em geral;

IV – elaborar e implementar planos, programas e projetos relativos à sua área de atuação, em conformidade com as diretrizes institucionais fixadas;

V - atuar em conjunto com outros órgãos do Ministério Público, inclusive de outros Estados, viabilizando ações coordenadas e intercâmbio de informações e dados;

VI - solicitar auxílio técnico, informações ou documentos de entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, de acordo com a legislação aplicável;

VII - propor ao Procurador-Geral de Justiça a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e uso de meios adequados para viabilizar a atuação articulada com outros órgãos que, direta ou indiretamente, atuem no combate às fraudes eleitorais e afins;

VIII - sugerir à Procuradoria Geral de Justiça e à Corregedoria Geral a expedição de orientações e recomendações, sem caráter vinculativo, respeitadas as atribuições da Procuradoria Regional Eleitoral, objetivando o aperfeiçoamento das atividades da Instituição referentes à sua área de atuação;

IX – sugerir à Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco a realização de cursos, palestras e outros eventos referentes à sua área de atuação;

X - expedir, em seu âmbito interno, atos administrativos necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 4º. À Coordenação do NUEL compete:

I - dirigir e fiscalizar suas atividades, recepcionando os requerimentos e determinando o seu processamento, com análise e deliberação;

II – convocar, pautar e presidir as reuniões;

III – solicitar aos titulares de órgãos e entidades públicas as informações necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

IV – determinar a expedição de ofícios e outros atos, proferir despachos, receber requerimentos, fazer a interlocução com órgãos externos e efetivar os atos administrativos necessários;

V – representá-lo perante a Administração Superior do Ministério Público e órgãos externos.

Art. 5º. Os órgãos de execução originários, respeitada a independência funcional, atuarão de forma integrada com o NUEL, potencializando o intercâmbio de dados, boas práticas e estratégias de intervenção, em harmonia com os princípios da economicidade, especialidade e subsidiariedade.

Art. 6º. O NUEL contará com o suporte operacional e técnico dos Centros de Apoio Operacional, da GEMAT (Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico), do GAEKO (Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado), do NIMPPE (Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco) e das estruturas da Procuradoria Geral de Justiça, destinadas à gestão da informação e ao processamento de dados, bem como dos demais órgãos que possam contribuir com o desempenho de suas funções.

Art. 7º. A Coordenação do NUEL apresentará ao CAOPPTS e ao Procurador-Geral de Justiça, semestralmente, relatório das atividades realizadas.

Art. 8º. Pelas atividades de que trata esta Resolução, o Coordenador do NUEL perceberá a verba indenizatória prevista no art. 61, X, c/c o art. 9º, XIII, "m", da Lei Complementar nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

12/94.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 31/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar, após desistências, as listas finais dos(as) Membros(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo constantes da Portaria PGJ n.º 4.411/2025, conforme anexo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.597/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JANEIRO de 2026, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.616/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ nº 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de dezembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de dezembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 4.188/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, e da Portaria PGJ n.º 4.333/2025, de 02/12/2025, publicada no DOE de 03/12/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.617/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ nº 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – na 12ª Circunscrição Ministerial a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.618/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pelo Coordenador da 12ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Vitória de Santo Antão, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vítorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP 

Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Coordenador da 4ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Arcoverde, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2026, no Polo 04 – Vitória de Santo Antão, conforme anexo desta portaria;

II - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2026, no Polo 07 – Pesqueira, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.619/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de JANEIRO/2026, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 4.598/2025, de 17/12/2025, publicada no DOE de 18/12/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.620/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de DEZEMBRO, encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 4.187/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.621/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de janeiro/2026, encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de janeiro/2026, encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 4.188/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.622/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de dezembro/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 4.190/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 2ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 02 - OLINDA;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 6ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 06 - CARUARU;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vítorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públíco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

RESOLVE:

I - Modificar a Portaria PGJ n.º 4.190/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE do dia 28/10/2025, conforme anexo desta Portaria;

I - NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NOME: CAROLINE JUSTINO DE LIMA

CPF: *** 352.974**

LOTAÇÃO: 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.623/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco, conforme Portaria POR-PGJ nº 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017 e ulteriores prorrogações;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da citada Comissão Provisória, conforme Comunicação Interna nº 58/2025, da Comissão de Avaliação de Documentos, processo SEI nº 19.20.1026.0023267/2025-17;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017 e prorrogada pelas Portarias POR-PGJ nº829/2021, publicada em 09/04/2021, POR-PGJ nº 608/2022, publicada em 15/03/2022, POR-PGJ nº 657/2023, publicada em 16/02/2023, POR-PGJ nº 3.846/2023, publicada em 02/01/2024 e POR-PGJ nº 3.856/2024, publicada em 19/12/2024; pelo período de 07 de janeiro 2026 até 31 de dezembro de 2026;

II – Publicar a composição da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco conforme anexo desta Portaria;

III - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07/01/2026 e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.624/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da Anterior Assessora publicada no DOE em 02/12/2025 bem como a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.0619.0025203/2025-22 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos

previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: CAROLINE JUSTINO DE LIMA

CPF: *** 352.974**

LOTAÇÃO: 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.625/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 19.20.0143.0024320/2025-60;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR o servidor extraquadro ADINALDO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 188.918-4, ao IASSEPE- Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 07/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.626/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo TJPE, conforme autos do processo SEI nº 19.20.0137.0023155/2025-80, acerca da instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Verão, durante os meses de dezembro/2025 a fevereiro/2026, nos municípios de Ipojuca e Tamandaré;

CONSIDERANDO o edital de habilitação publicado nos termos da Portaria PGJ nº 4.481/2025, publicada no DOE de 12/12/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência do serviço, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos na LOEMP;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão para o Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado JUIZADO DO VERÃO, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos(as) Membros(as) escalados(as) a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, observando-se o disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORATARIA PGJ Nº 4.627/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 113/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de Exu, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.628/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 115/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. IZABELLA ALVES DE SOUZA, Promotora de Justiça de Pombos, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.629/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 116/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.630/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 118/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

PORATARIA PGJ Nº 4.631/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 119/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em razão do afastamento da Titular, Dra. Maria Izamar Ciriaco Pontes.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.632/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 120/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.633/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 121/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.634/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 122/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA, Promotor de Justiça de Panelas, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORATARIA PGJ Nº 4.635/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 124/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA, Promotor de Justiça de Tamandaré, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, em razão do afastamento do Titular, Dr. Henrique do Rego Maciel Souto Maior.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.636/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação em exercício simultâneo por mais de 30 dias, conforme informado pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 128/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 4.411/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA, Promotor de Justiça de Aliança, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.637/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, em razão do afastamento da Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO DANZI DE ANDRADE
Secretário Geral Adjunto

PORATARIA PGJ Nº 4.638/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, ante a impossibilidade de observância à lista dos habilitados no respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça com atuação nas Câmaras Criminais da Capital no mês de janeiro/2026, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 35ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 20º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, em razão das férias do Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período referido, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.639/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, ante a impossibilidade de observância às listas dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. IZABELLA ALVES DE SOUZA, Promotora de Justiça de Pombos, para o exercício simultâneo na 2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias da Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

**POR...
PORTARIA PGJ Nº 4.640/2025**

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 518651/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ nº 4.530/2025, publicada no DOE de 15/12/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Cível de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

LEIA-SE:

Designar a Dra. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Cível de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no período de 17/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

**POR...
PORTARIA PGJ Nº 4.641/2025**

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "e", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados no processo SEI nº 19.20.2506.0025987/2025-19;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, e BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para atuarem nos autos do Inquérito Policial PCPE nº 2025.0478.000355-02 e procedimentos correlatos, em conjunto com a Promotora Responsável, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ Nº 17/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número do protocolo: 517613/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Aposentadoria

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome da Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: Acolho em sua integralidade a manifestação do Núcleo de Gestão de Pessoas, ratificado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para deferir a concessão de aposentadoria voluntária, com efeitos a partir de 02/01/2026, ao Dr. Euclides Rodrigues de Souza Júnior, 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital. Ao Apoio de Gabinete para publicação da portaria de aposentadoria em Diário Oficial, nos termos da minuta anexada em 16/12/2025. Em seguida, remetam-se os presentes autos à SUBADM, para adoção das providências cabíveis.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 285/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 518567/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518567/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MPPE

Ministério Públ... de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518594/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01/03 a 10/03/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/02/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 08 a 17/09/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518645/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01/04/2026, referentes ao 2º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518656/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 02 a 11/02/2026 e na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518664/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 03 (três) dias de licença à requerente, a partir do dia 16/12/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518034/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir do

dia 03/12/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 517994/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518551/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença ao requerente, a partir do dia 15/12/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518563/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518617/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 07 a 16/01/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP 

Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518646/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÉLO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 09/12/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri - NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 518654/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/12/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 518663/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/12/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 518680/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518502/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518497/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para abril/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período

originário de férias seja gozado em maio/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518614/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para março/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em setembro/2026, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518493/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518407/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 19/02/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 518319/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 29/01 a 07/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 19 a 28/01/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/06/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518411/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ...PE

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 19/01 a 02/02/2026 e 04 a 18/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518245/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para maio e setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado nos meses de julho e novembro/2026, respectivamente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518475/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 07 a 16/01/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 22/04 a 01/05/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518371/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 11/11 e 08/12/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 518360/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de março/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 11 a 30/09/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518133/2025
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 17/12/2025

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade

do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/01/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (REPUBLICADO)

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (Em Exercício)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 230/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 01ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 07 a 09 de janeiro de 2026, conforme Aviso nº 225 /2025-CSMP, publicado no DOE de 11/12/2025. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 231/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 232/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

PE

Ministério Públ de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 233/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2^a Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Públco: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 234/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3^a Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Públco: csmp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**DECISÃO****Recife, 18 de dezembro de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.2686.0021994/2025-79

Conflito de atribuição entre a 48^a Promotora de Justiça Criminal da Capital (Juizado Criminal do Idoso) e a Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor da Capital

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, entende que a atribuição para funcionar no NPU nº 0061870-33.2023.8.17.8201 deve recair sobre a Promotoria de Justiça Criminal da Capital em atuação frente ao Juizado Especial Criminal da Capital - não especializado. (republicado por incorreção).

RENATO DA SILVA FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 1618/2025****Recife, 18 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Públco de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0025201/2025-47, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOAO VICTOR PEREIRA DO REGO BARROS, Técnico Ministerial - TECNICO MINISTERIAL - ÁREA ADMINISTRATIVA, matrícula nº 1908898, lotado na Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Assessor de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, RODOLFO MACARIO MONTEIRO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1902091

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1619/2025**Recife, 18 de dezembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Públco de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0266.0024910/2025-36, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora PAULA PRISCILLA HOULY LOPES FALCÃO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 1908553, lotada no CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - DEFESA INFÂNCIA E JUVENTUDE, para o exercício das funções de secretária ministerial , atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 09 dias, contados a partir de 22/01/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular Carolina Soriano Ferreira Nunes, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1887491;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Agnaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1620/2025
Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0221.0024699/2025-06, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor Bruno Cesar Barros Bastos, ANALISTA MINISTERIAL - JORNALISMO, matrícula nº 189.679-2, lotado na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de ÁREA DE TV E RÁDIOJORNALISMO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular RAFAEL GEMINIANO DE SABÓIA, GERENTE MINISTERIAL DE TV E RÁDIOJORNALISMO, matrícula nº 190.433-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Hélio José Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1622/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2026, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Hélio José Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1621/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1544/2025 de 09/12/2025 E PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1488/2025 de 01/12/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta

PORTARIA SUBADM Nº 1623/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês JANEIRO DE 2026, conforme discriminado a seguir:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

PORTARIA SUBADM Nº 1624/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês JANEIRO DE 2026, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1625/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2026, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1626/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2026, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 224/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 1647

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): Núcleo de Articulação Externa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1648

Assunto: Acesso - Resolução nº 277

Data do Despacho: 18/12/25

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público - Sistema Prisional

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1649

Assunto: Ofício CGMP nº 1174/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 18/12/25

Interessado(a): Daniel Gustavo Meneguz Moreno

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo Interno: 1650

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 18/12/25

Interessado(a): Leandro Leitão Noronha

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1652

Assunto: Ofício CGMP nº 1068/2025 - Correição CNMP 2024

Data do Despacho: 18/12/25

Interessado(a): Kívia Roberta de Souza Ribeiro

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 164/2025

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Acolho o relatório apresentado pela Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 165/2025

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Acolho o relatório apresentado pela Corregedoria Auxiliar.

Protocolo: (...)

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e

pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório Geral do Curso de Ingresso Vitaliciamento dos Membros do MPPE -Turma- 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): Gerência de Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 17/12/25

Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Públíco

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO N° 02154.000.029/2025

Recife, 25 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02154.000.029/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

Ref. Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02159.000.29/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP
Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intermediaria da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 201, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde de crianças e adolescentes (art. 4º do ECA e art. 227 da CF /88);

CONSIDERANDO que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, conforme dispõe o art. 14, § 1º, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o ARE 1.267.879 (Tema 1103), fixou a tese de que é constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que tenha sido incluída no Plano Nacional de Imunizações, não se caracterizando violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO as informações colhidas neste Procedimento Administrativo, notadamente o Ofício nº 654/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta índices preocupantes de cobertura vacinal no município, sendo de 61,6% para crianças e apenas 23,27% para adolescentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Abreu e Lima informou oficialmente a esta Promotoria, através do Ofício nº 324/2025, que não tem recebido notificações por parte dos gestores das unidades de ensino (municipais ou estaduais) acerca da ausência de cobertura vacinal, fato que impede a aplicação das medidas de proteção cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.770/2009, que torna obrigatória a apresentação da carteira de vacinação para matrícula e renovação nas escolas, estabelecendo que a escola deve notificar os pais para a devida regularização e, persistindo a omissão, comunicar obrigatoriamente o fato ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a omissão injustificada dos pais em vacinar seus filhos pode configurar a infração administrativa prevista no art. 249 do ECA (descumprimento dos deveres do poder familiar), sujeita a multa;

RESOLVE RECOMENDAR:

I - À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA E AOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA:

QUE EXIJAM, no ato da matrícula ou de sua renovação, a Declaração de Vacinação atualizada ou a cópia da Carteira de Vacinação da criança ou adolescente; QUE CAPACITEM os funcionários responsáveis pelo cadastro quanto à correta identificação das vacinas de cunho obrigatório (inclusive quanto ao público e faixa etária abrangidos pela obrigatoriedade);QUE CONCEDAM, no caso de ausência do documento ou atraso vacinal, o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do ato de cadastro, matrícula ou renovação da matrícula, para que os pais ou responsáveis regularizem a situação junto à unidade de saúde e a reapresentem perante a instituição de ensino;QUE NOTIFIQUEM os responsáveis legais para que, no prazo de até 30(trinta) dias, regularizem a situação vacinal do aluno, se esta não o houver sido perante a instituição de ensino, no prazo assinalado no item anterior;QUE COMUNIQUEM OBRIGATORIAMENTE ao Conselho Tutelar de Abreu e Lima a relação nominal dos alunos cujos pais ou responsáveis não regularizaram a situação vacinal após o prazo concedido, contendo nome do aluno, filiação e endereço, para as devidas providências legais, em estrito cumprimento à Lei Estadual nº 13.770/2009;QUE COLABOREM ativamente com as equipes de saúde durante as ações de vacinação nas escolas (PSE),

facilitando o acesso e a sensibilização das famílias.

II - À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA:

QUE MANTENHA e intensifique o calendário de vacinação nas escolas e creches municipais, conforme cronograma apresentado a esta Promotoria, garantindo estoque suficiente de imunobiológicos;QUE ORIENTE as Unidades Básicas de Saúde a fornecerem às escolas e aos pais as declarações de situação vacinal de forma célere, facilitando o cumprimento da exigência escolar;QUE PRESTE TODO O AUXÍLIO NECESSÁRIO às escolas públicas e privadas sediadas em Abreu e Lima, com vistas à capacitação dos funcionários responsáveis pelo cadastro, conforme item I.2 desta recomendação;

III - AO CONSELHO TUTELAR DE ABREU E LIMA:

QUE, ao receber as comunicações das escolas ou das unidades de saúde sobre crianças/adolescentes com esquema vacinal atrasado, faça inserir a informação no SIPA e INSTAURE procedimento para aplicar a medida prevista no art. 129, inciso V, do ECA (obrigação de matricular o filho em estabelecimento de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento, bem como vacinação);QUE REPRESENTE ao Ministério Públco ou à autoridade judiciária visando à imposição da penalidade administrativa do art. 249 do ECA aos pais que, mesmo advertidos, persistirem na recusa injustificada à vacinação.

O não acatamento da presente Recomendação poderá implicar na adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive Ação Civil Pública para imposição de obrigações de fazer e não fazer, além da apuração de responsabilidade por improbidade administrativa, se for o caso.

Requisita-se que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, se acatam a presente Recomendação e quais medidas concretas serão adotadas para seu cumprimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2025.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 02246.000.201/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

Recomendação n.o 02246.000.201/2025

Referência: Notícia de Fato n.o 02246.000.201/2025

Assunto: Vistoria semestral de veículos de transporte escolar – Irregularidade da frota

Área Temática: Direito à Educação

À:

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ribeirão
Ilmo. Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação de Ribeirão
Data: [Data de Hoje - Ex: 11 de dezembro de 2025]
Local: Promotoria de Justiça de Ribeirão, Pernambuco

Considerando:

Que o Ministério Públco de Pernambuco, por meio da Promotoria de Justiça de Ribeirão, instaurou a Notícia de Fato n.º 02246.000.201/2025 para acompanhar a vistoria semestral dos veículos escolares no município.

Que a vistoria semestral visa garantir que os veículos de transporte escolar atendam às normas de segurança e circulação, protegendo a vida e a integridade dos alunos, o que é inerente ao Direito à Educação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Que o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), em resposta oficial (Ofício n.º 58/2025), informou que o Município de Ribeirão possui cinco (05) veículos cadastrados na categoria oficial destinados ao transporte escolar.

Que, conforme a mesma resposta do DETRAN-PE, apenas um (01) veículo realizou a inspeção referente ao primeiro semestre de 2025, e nenhum veículo realizou a inspeção referente ao segundo semestre de 2025.

Que, em 08 de outubro de 2025, o DETRAN-PE declarou que, em razão da falta de inspeção do segundo semestre, todos os cinco veículos de transporte escolar do município encontram-se em situação irregular.

Que o DETRAN-PE destacou a "imprescindibilidade de que o município providencie, com urgência, a regularização junto ao DETRAN/PE, conforme determina a legislação vigente".

Que a inércia do Poder Público Municipal em regularizar a frota de transporte escolar configura omissão grave, colocando em risco a segurança da população estudantil e violando o princípio da legalidade.

O Ministério Públíco de Pernambuco RECOMENDA à Prefeitura Municipal de Ribeirão e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as seguintes providências, de forma IMEDIATA e IMPRETERÍVEL:

REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DA FROTA: Que providenciem, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a vistoria semestral e a consequente regularização de todos os veículos de transporte escolar cadastrados na frota municipal.

COMPROVAÇÃO: Que enviem a esta Promotoria de Justiça, dentro do prazo estabelecido, a documentação comprobatória da regularização da vistoria de todos os veículos (incluindo cópias dos laudos de inspeção e/ou certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV atualizados).

SUSPENSÃO DE CIRCULAÇÃO: Que, em caso de não regularização dos veículos no prazo estipulado, seja determinada a imediata suspensão da circulação de todos os veículos irregulares, sendo responsabilidade do Município garantir o transporte seguro dos alunos por meio de frota substituta devidamente regularizada.

Advertência:

O não acatamento desta Recomendação, caracterizando a manutenção da omissão e o risco à segurança dos estudantes, implicará o ajuizamento, por parte deste Órgão Ministerial, da pertinente Ação Civil Pública (ACP), com pedido liminar, visando a compelir o Município de Ribeirão ao cumprimento das obrigações legais, sujeitando os responsáveis às penalidades legais cabíveis, incluindo multa diária (astreintes) por descumprimento de ordem judicial e apuração de responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

Milena de Oliveira Santos do Carmo
Promotora de Justiça de Ribeirão

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº 01/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO nº 01/2025

11ª PROMOTORIA DE DESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Defesa e Promoção da Saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públíco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sistemático de fiscalização e avaliação, bem como a falta de regulamentação clara sobre a gestão das contribuições financeiras coletivas e individuais dos moradores, fragiliza a transparência e o controle social e acompanhamento do serviço, especialmente na garantia dos direitos e da autonomia dos residentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Públco;

RESOLVE

RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Saúde do Recife a adoção das seguintes providências, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta:

1.1) Formalizar e Sistematizar a Fiscalização das Residências Terapêuticas:

1.1.1 Elaborar e implementar instrumento formal e padronizado de registro e avaliação a ser utilizado nas visitas sistemáticas realizadas pela Gerência de Saúde Mental;

1.1.2 Este instrumento deve cobrir, de forma exaustiva, todos os eixos da política de saúde mental nas Residências Terapêuticas, incluindo, mas não se limitando a: condições estruturais do imóvel, qualidade da assistência e alimentação, composição e desempenho das equipes, e fiscalização da gestão dos recursos financeiros dos moradores, quando for o caso.

1.2) Regulamentar o Gerenciamento de Recursos Financeiros dos moradores das Residências Terapêuticas:

1.2.1 Estabelecer, por meio de ato normativo interno (Portaria, Resolução ou outro instrumento adequado), o fluxo detalhado, a definição e o gerenciamento dos recursos financeiros provenientes das contribuições dos moradores para despesas coletivas e/ou individuais nas Residências Terapêuticas;

1.2.2 O referido ato deverá prever mecanismos de transparência e prestação de contas sobre o uso desses recursos, com a devida publicidade e ciência aos curadores (quando houver) e aos próprios moradores, em linguagem acessível ao seu nível de compreensão e autonomia.

Para divulgação imediata e adequada a presente recomendação, DETERMINA:

a) remessa de cópia da presente à Secretaria Municipal de Saúde do Recife, assinalando prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre o acatamento de seus termos;

b) remessa de cópia da presente, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde do MPPE, por meio eletrônico;

c) remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

d) remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria-Geral do MPPE, em meio digital, para fim de publicação no Diário Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 03/2025 -

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA No 03/2025

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição da República, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Itaquitoinga, MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, doravante denominados COMPROMITENTES, e, do outro lado, os representantes da PREFEITURA DE ITAQUITINGA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o Município de Itaquitoinga tradicionalmente realiza festividades populares e religiosas de grande relevância ao longo do calendário anual, notadamente as comemorações de Natal, Ano Novo e a Festa do Padroeiro São Sebastião, realizada no mês de janeiro, eventos que reúnem expressivo público, com programação religiosa, cultural e artística, atraindo moradores e visitantes de cidades vizinhas, razão pela qual a segurança pública e a organização devem ser devidamente reforçadas;

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, por ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas ao local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Públco), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Públco), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Públco a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e à segurança;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o estabelecimento de medidas específicas de segurança, organização e controle da ordem pública durante a festividade de emancipação política a ser realizada no Município de Itaquitoinga/PE no dia 20 de dezembro de 2025, promovida pelo Poder Públco Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Oficiar à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Públco, ao Corpo de Bombeiros, ao Conselho Tutelar, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores dos eventos a regularização e obtenção do atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive com a intervenção do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

III – Providenciar para que a programação festiva do dia 20 de janeiro de 2025 seja encerrada, impreterivelmente, às 02h00min (duas horas da manhã), com o desligamento integral de todo e qualquer tipo de aparelho sonoro, palco, trio, paredão, veículo ou equipamento similar, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

IV – Responsabilizar-se pela adoção de medidas ativas de dispersão do público após o encerramento da programação, com o objetivo de evitar a permanência de aglomerações, a continuidade indevida da festividade e o uso irregular de equipamentos sonoros.

V – Caso seja necessária qualquer alteração nos horários

previstos, a Prefeitura deverá obter autorização prévia do Comando-Geral da Polícia Militar, mediante envio de ofício formal com antecedência mínima para tramitação hierárquica.

VI – Responsabilizar-se pela adoção de medidas ativas de dispersão do público após o encerramento da programação, com o objetivo de evitar a permanência de aglomerações, a continuidade indevida da festividade e o uso irregular de equipamentos sonoros.

VII – Durante os intervalos dos shows, deverá ser divulgado que após a finalização da programação, fica terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes localizados tanto no local do evento, quanto nos demais estabelecimentos comerciais do município de Itaquitoinga/PE, com horário de funcionamento limitado ao disposto no inciso III, mesmo que apresentem segurança particular;

VIII – Após a finalização do evento, fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho de som nos restaurantes, bares, camarotes, veículos, ou aparelhos particulares, no local do evento. Caberá à Prefeitura providenciar a fiscalização, através dos seus agentes, para o cumprimento do estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta;

IX – Garantir a presença de segurança privada em número compatível com o público estimado, atuando no controle de acesso, fiscalização de vasilhames proibidos, apoio à Polícia Militar e auxílio na dispersão do público ao final do evento;

X – Oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e demais instituições;

XI – Proibir, de forma expressa e ostensiva, a entrada, circulação, comercialização e utilização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, bem como de objetos perfurocortantes ou potencialmente lesivos, tais como espetinhos, facas ou similares, no perímetro do evento, devendo a Prefeitura, com apoio da segurança privada, realizar fiscalização e revista preventiva;

XII – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica – NEOENERGIA PERNAMBUCO, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários do evento, disponibilizando, se for o caso, geradores móveis de energia para o local;

XIII – Providenciar atendimento médico de emergência em local próximo ao da realização do evento, com pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão, sem prejuízo do atendimento na Unidade Mista Adelina Azevedo, com a equipe plantonista completa;

XIV – Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

XV – A Prefeitura Municipal de Itaquitoinga deverá disponibilizar banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público presente, garantindo condições adequadas de higiene e acessibilidade, devendo os banheiros serem separados por gênero, devidamente identificados e posicionados em locais estratégicos, de fácil acesso e bem iluminados, a fim de proporcionar maior segurança aos usuários, comprometendo-se ainda a manter equipe de limpeza disponível durante todo o evento;

XVI – Providenciar, logo após o término das festas, a total

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XVII – Assegurar que as barracas montadas nos eventos obeleçam aos critérios de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros;

XVIII – Buscar providenciar a aquisição de aparelho de telefone celular oficial destinado ao Conselho Tutelar do Município, possibilitando a adequada prestação do serviço durante a festividade, bem como o fornecimento de apoio da Guarda Municipal em caso de necessidade de atuação presencial, durante a festividade, na sede do Conselho Tutelar;

XIX - Providenciar, com antecedência, a solicitação e obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), referente às estruturas do evento, especialmente palco e instalações elétricas;

XX - Entrar em contato prévio com o CAT do Corpo de Bombeiros, para garantir que todas as exigências de segurança sejam atendidas antes da realização do evento, evitando entraves de última hora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Prestar o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente dos horários acordados de encerramento dos shows, mantendo-se, após o encerramento das atrações, o policiamento ordinariamente previsto para dias comuns, através do policiamento ostensivo nas ruas;

IV - A partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação;

V – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento e em qualquer local da cidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – Promover a fiscalização e vistoria técnica conforme disponibilidade operacional, ficando consignado que o atendimento a eventuais ocorrências se dará por meio da prontidão operacional do CBMPE, acionada via número 193, com apoio das unidades localizadas em municípios circunvizinhos;

II – Promover a regularização obrigatória do evento, sendo necessária a concessão de alvará atualizado do Corpo de Bombeiros, incluindo a aprovação do Projeto de Incêndio e emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

III - Caso haja barreiras físicas, restrições de público ou áreas com área superior a 200m², será necessária a apresentação de um Projeto de Incêndio Específico para garantir a segurança da estrutura.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – O Conselho Tutelar do Município de Itaquititinga permanecerá em regime de sobreaviso durante o período das festividades,

garantindo o atendimento imediato de eventuais ocorrências envolvendo crianças e adolescentes;

II - Considerando a inexistência, até a presente data, de número telefônico institucional próprio do Conselho Tutelar, o atendimento ocorrerá mediante contatos funcionais disponibilizados aos órgãos de segurança pública;

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato. Em relação ao descumprimento decorrente do uso de som, a multa será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a cada 10 minutos de descumprimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio, no Diário Oficial, o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Itaquititinga-PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, somente podendo ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se acerca do presente Termo de Ajustamento de Conduta: o Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco, o CAOP Meio Ambiente e o CAOP Cidadania.

Publique-se através do Diário Oficial do MPPE.

Cópia às rádios e aos blog's locais.

Itaquititinga, 17 de dezembro de 2025.

MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA
Promotor de Justiça Titular de Itaquititinga

JOSELITO MICHELINE
Chefe de Gabinete da Prefeitura do Municipal de Itaquititinga

ROMÁRIO MIGUEL DA COSTA SILVA
Procurador do Município de Itaquititinga

THAYNÁ MENDES GUERRA
Representante da Coordenadora da Vigilância Sanitária e Epidemiologia

JOÃO GASPAR RIBEIRO DE SOUZA
Delegado substituto da 55º Circunscrição Policial

SGT PM MAYSSON MARTINS DA SILVA
Comandante da 3º Companhia Independente de Polícia Militar – Itaquititinga

TEN BM LUCAS MACIEL MAIA BEÇA
Comandante da 4ª SB/ 7º Grupamento de Bombeiros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Pùblico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

2º TEN QOA/BM MAURÍLIO DE ARAÚJO CAVALCANTE JÚNIOR
Chefe da 2ª SATEC - Goiana/PE

ALBERTO PACHECO DA SILVA
Representante do Conselho Tutelar de Itaquitoinga/PE

ROSINEIDE MARIA TEIXEIRA
Representante do Conselho Tutelar de Itaquitoinga/PE

PORTARIA Nº 01721.000.055/2023
Recife, 4 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.055/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.055/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA - CRECHE - RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA E LUIZ BERTULINO DA SILVA - BAIRRO ANTÃO.

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 01721.000.055/2023 em 29/09/2023, com o objetivo de investigar denúncia acerca da construção de uma creche nas Ruas José Ferreira da Silva e Luiz Bertulino da Silva, no Bairro Antão.

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 01721.000.055/2023 se originou da Notícia de Fato nº 01721.000.031/2023, baseada na Manifestação AUDÍVIA nº 980974, apresentada pelo Noticiante Orestes Bemvenuto da Silva Filho.

CONSIDERANDO que o objeto da investigação envolve indícios de irregularidades no Procedimento Licitatório SEDUC nº 004/2022 e na Execução Contratual SEDUC nº 014/2022, firmada com a empresa C3 Engenharia LTDA, incluindo questionamentos sobre:

a ausência do Mapa de Cotação de Preço;

o uso do Sistema Construtivo PVC/Concreto;

o dimensionamento e a topografia do terreno;

a suposta execução da obra dentro do córrego e o cumprimento da faixa não edificável;

a aplicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em itens de maior relevância financeira;

a utilização de tabelas de referência de preços distintas da SINAPI (como a SEINFRA-CE).

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Toritama apresentou resposta técnica buscando esclarecer os fatos e refutar as alegações, mas o conjunto probatório preliminar ainda se revela insuficiente para uma decisão conclusiva, tornando necessária a produção de provas mais aprofundadas, conforme o Acórdão TCU nº 0516 /03.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da

investigação, em vista da plausibilidade do direito invocado e do receio de grave lesão ao erário público, conforme pleiteado na Representação.

RESOLVE

I. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar os fatos noticiados e as irregularidades nos procedimentos e na execução da obra da Creche Municipal no Bairro Antão, em Toritama/PE.

II. Reiterar diligência retro que anteriormente não foi respondida.

Cumpra-se.

Toritama, 04 de dezembro de 2025.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01776.000.095/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.000.095/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01776.000.095/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMPPE nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente OBJETO:

"Apurar a omissão reiterada do Conselho Tutelar da RPA 03B quanto aos casos do Projeto Voltei".

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o art. 100, parágrafo único, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece como princípio a proteção integral e prioritária, a fim de que a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma nela contida deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

CONSIDERANDO que o artigo 131 do ECA previu que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 202 do mesmo diploma legal prevê a intervenção do Ministério Público em processos e procedimentos, ainda que não seja parte, na defesa dos direitos e interesses de que cuida essa lei, facultando a interposição de recursos cabíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça Procedimento Preparatório instaurado para apurar a ausência de respostas do Conselheiro Tutelar da RPA-03B às requisições deste Órgão Ministerial acerca dos casos do Projeto Voltei.

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei Municipal nº 19.027/2023 traz os deveres dos membros do Conselho Tutelar do Recife e que entre estes estão o de obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições, prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos, e identificar-se em suas manifestações funcionais;

CONSIDERANDO que o art. 27 da mesma lei municipal definiu as condutas vedadas aos conselheiros tutelares do Recife e que entre estas estão a de opor resistência injustificada ao andamento do serviço, proceder de forma desidiosa e descumprir os deveres funcionais mencionados naquela lei;

CONSIDERANDO que no dia 14/11/2025 foi realizada audiência, nesta sede, com o coordenador do Conselho Tutelar da RPA-03B, na qual solicitamos que os conselheiros tutelares justificassem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ausência de resposta aos ofícios oriundos desta PJDCAP sobre a atuação daquele Conselho nos casos de evasão escolar do Projeto Voltei;

CONSIDERANDO que ainda não transcorreu o prazo consignado na audiência para o envio das informações acerca da atuação do Conselho Tutelar da RPA-03B, nos casos do Projeto Voltei;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução CNMP nº 023 /2007, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando a posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1) Autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil no sistema eletrônico SIM;

2) Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, à SubprocuradoriaGeral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no art. 16, § 2º, da Resolução RES-CSMPPE nº 003 /2019;

3) Aguarde-se a resposta ao que ficou deliberado na audiência do dia 14/11 /2025, pelo prazo consignado;

4) Com a resposta, expirado o respectivo prazo ou com a juntada de novas informações e/ou documentos, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se

Recife, 17 de dezembro de 2025.

Joao Paulo Pedrosa Barbosa,

Promotor de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01867.000.758/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.758/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.758/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada a partir do Relatório Técnico encaminhado pelo Ofício CREAS nº 297/2025, referente à adolescente M. G. D. N. C;

CONSIDERANDO Em reunião realizada em 12/09/2025, a SEDUCE informou que a adolescente, que apresenta quadro de saúde mental fragilizado, passou por episódio de surto mental no ambiente escolar e precisou ser contida, sendo direcionada para atendimento no CAPS e CRAS;

CONSIDERANDO QUE, durante o atendimento no CAPS, a adolescente relatou suposto abuso sexual praticado pelo padrasto, sendo imediatamente encaminhada ao Conselho Tutelar e à delegacia de polícia local, sendo diligenciado o seu acolhimento na Casa Laura. Depois de alguns dias de acolhimento, a adolescente retornou voluntariamente para a casa da mãe;

CONSIDERANDO que a adolescente M. G. D. N. C é acompanhada pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSIJ) desde 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico do CAPSIJ, datado de 26 de novembro de 2025, que detalha o histórico de risco da adolescente, incluindo o abandono do tratamento medicamentoso após uma tentativa de autoextermínio por ingestão de medicamentos, com manifestação de ideação e planejamento suicida;

CONSIDERANDO que a adolescente posteriormente relatou uma nova tentativa de autoextermínio e episódios de autolesão por cortes com objeto perfurocortante;

CONSIDERANDO que o mesmo relatório técnico indicou a persistência de dificuldades no acompanhamento, visto que, após o último atendimento médico psiquiátrico em 31 de outubro de 2025, a adolescente deixou de comparecer às escutas subsequentes agendadas com a profissional de referência, sem apresentar justificativa;

CONSIDERANDO a postura de negação demonstrada pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

genitora diante da gravidade do caso em consulta psiquiátrica realizada em 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade do caso e da ausência de adesão ao tratamento psiquiátrico e psicológico, e tendo em vista a expiração do prazo da presente Notícia de Fato em 17/12/2025, é imprescindível a adoção de medidas para garantir a proteção integral da adolescente e a efetivação do seu direito à saúde;

CONSIDERANDO que esta situação não foi causada pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, foi determinada a prorrogação da Notícia de Fato e, como primeira diligência, o Cartório foi determinado a buscar informações atualizadas junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania sobre os encaminhamentos educacionais da adolescente;

CONSIDERANDO que, em 29 de outubro de 2025, a 1ª Promotoria recebeu cópia do Ofício e anexos (referente à NF nº 01877.001.151/2025) encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania. No mesmo dia, diante da necessidade de informações atualizadas, foi determinado a expedição de ofício ao CAPSIJ para que apresentasse relatório atualizado sobre o acompanhamento e sobre a cooperação do núcleo familiar;

CONSIDERANDO que, certificou-se em 27 de novembro de 2025 que o prazo de resposta do Ofício nº 0003 transcorreu sem que a Secretaria Municipal de Saúde apresentasse a resposta. Diante disso, em 28 de novembro de 2025, foi determinado que se reiterasse o expediente com as advertências de praxe;

CONSIDERANDO o teor da resposta da Secretaria de Saúde, foi determinado a designação de reunião nesta Promotoria de Justiça, com a notificação do representante do CAPSIJ e da genitora da adolescente, para tratar da adesão de M. G. D. N. C ao tratamento prescrito.

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato já se esgotou, sem que houvesse o equacionamento da demanda, converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Considerando o teor da resposta apresentada pela Secretaria de Saúde, designe-se reunião nesta Promotoria de Justiça, com a notificação de representante do CAPSIJ e da genitora da adolescente, para tratar de sua adesão ao tratamento prescrito.;

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Por fim, considerando o teor da resposta apresentada pela Secretaria de Saúde, designe-se reunião nesta Promotoria de Justiça, com a notificação de representante do CAPSIJ e da genitora da adolescente, para tratar de sua adesão ao tratamento prescrito.

Petrolina, 18 de dezembro de 2025.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTEIRA Nº 01884.000.769/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.769/2025 — Notícia de Fato

PORTEIRA DE INSTAURAÇÃO

SIM N. 01884.000.769/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes da Notícia de Fato n. 01884.000.769/2025, instaurada a partir de representação da instituição de longa permanência de idosos "AMI - Assistência à Melhor Idade", relatando que fogueiras de grande porte são acesas irregularmente no canteiro central da Avenida Portugal, próximo ao imóvel n. 350, ocasionam graves problemas respiratórios aos idosos residentes naquela entidade, além da população que vive nas proximidades;

CONSIDERANDO o que restou apurado na audiência extrajudicial, evento 0018, onde se confirmou a reiteração da conduta por parte das pessoas que fazem tais fogueiras no período junino, a utilização indevida de espaço público (canteiro central da Avenida Portugal) e a ineficácia das tentativas de solução amigável;

CONSIDERANDO que o período junino do ano corrente já se encerrou, restando prejudicadas medidas imediatas de fiscalização para o evento passado, mas evidenciando-se a necessidade de atuação preventiva para evitar a repetição dos danos no exercício vindouro;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174/2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retomencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transscrito in verbis:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retomencionado, determinando o seguinte:

1. Mantenha-se o presente procedimento em Secretaria pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prazo de 60 (sessenta) dias, fazendo-se concluso os autos em seguida, para novas providências.

2. Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, e encaminhe-se esta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

A presente Portaria tem força de ofício requisitório, devendo ser encaminhado eletronicamente ao destinatário.

Caruaru, 18 de dezembro de 2025.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTRARIA Nº 02014.001.469/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.469/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.001.469/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, J.M.D.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de

outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o despacho de evento 14.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTRARIA Nº 02014.001.484/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.484/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.001.484/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, C.H.N., residente no município de Recife/PE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 28.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públiso de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 02014.001.485/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.485/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.001.485/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, I.M.D.E.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional

do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Expeça-se Ofício à SEDEC e ao CREAS Educador, para requisitar, em 30 dias, relatório de acompanhamento à senhora I.M.D.E.S., tendo em vista que a violação aos direitos da pessoa idosa foi identificada pelo CRDH-MA.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 02019.000.026/2025, em tramitação nesta 13a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na área de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, cujo objetivo é a apuração da possível ocorrência de poluição sonora, resultantes das atividades do estabelecimento denominado Arena Possi;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a atribuição constitucional de defender o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como outros direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida, atuando na tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relacionados à proteção ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às apurações, com a realização de diligências indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos, visando identificar eventuais irregularidades ambientais, inclusive omissões do poder público, e avaliar a pertinência de medidas administrativas ou judiciais para assegurar a efetiva proteção ambiental;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar a possível poluição sonora, resultantes das atividades do estabelecimento denominado Arena Possi, localizado na Rua Real da Torre, no 1761, bairro da Torre, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – a designação de audiência para o dia 03 de fevereiro de 2026, às 9h30. Intimem-se as partes. Cientifique-se o investigado de que, na oportunidade, será ofertada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas à adequada regularização das irregularidades constatadas no estabelecimento;

II – encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça

PORATARIA Nº 02019.000.026/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento no 02019.000.026/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02019.000.026/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 13a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

PORATARIA Nº 02019.000.026/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.026/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02019.000.026/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Capital, com atuação em Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02019.000.026/2025, em tramitação nesta 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na área de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural, cujo objetivo é a apuração da possível ocorrência de poluição sonora, resultantes das atividades do estabelecimento denominado Arena Possi;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a atribuição constitucional de defender o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como outros direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida, atuando na tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relacionados à proteção ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às apurações, com a realização de diligências indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos, visando identificar eventuais irregularidades ambientais, inclusive omissões do poder público, e avaliar a pertinência de medidas administrativas ou judiciais para assegurar a efetiva proteção ambiental;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, a fim de investigar a possível poluição sonora, resultantes das atividades do estabelecimento denominado Arena Possi, localizado na Rua Real da Torre, nº 1761, bairro da Torre, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – a designação de audiência para o dia 03 de fevereiro de 2026, às 9h30. Intimem-se as partes. Cientifique-se o investigado de que, na oportunidade, será ofertada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com vistas à adequada regularização das irregularidades constatadas no estabelecimento;

II – encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Ivo Pereira de Lima
Promotor de Justiça

públicas 02088.000.595/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de denúncia anônima relatando graves perturbações da ordem pública em estabelecimento situado no Sítio Buraco da Água (após o aterro sanitário), em Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO que a denúncia narra um suposto cenário de ausência do Estado, com uso de "paredões" de som em volume excessivo até o amanhecer, suspeita de tráfico de drogas, prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes no local;

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns, instado a realizar inspeção ambiental e de posturas no local, informou, através do Ofício nº 968/2025, que não realizou a fiscalização porque a área é considerada de "alto risco" e que não dispunha de efetivo policial suficiente para garantir a segurança da operação no momento;

CONSIDERANDO que a justificativa de "alto risco" não pode servir de salvo-conduto para a manutenção de atividades ilícitas, nem exime o Poder Público de seu dever de agir;

CONSIDERANDO a necessidade premente de articular uma operação conjunta entre as forças de segurança (Polícia Militar), a fiscalização administrativa (Prefeitura /SDRMA) para garantir a ordem e a legalidade na localidade;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover os ajustes necessários em estabelecimento do Sítio Buraco da Água, através da ação dos órgãos de segurança e de polícia administrativa, para fazer cessar a poluição sonora e outros ilícitos, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, DETERMINAR:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
2. REQUEIRO ao Município de Garanhuns, por sua Procuradoria, que no prazo de trinta dias, realize, de forma planejada e em articulação com a Polícia Militar, operação de fiscalização no local, quanto aos aspectos ambientais - especialmente poluição sonora - e sanitários, para isso oficiando formalmente ao 9º BPM solicitando o apoio policial necessário para a operação, com cópia para esta Promotoria;
3. REQUEIRO ao Comando do 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), que no prazo de trinta dias úteis, articule com o Município e outros órgãos que entender pertinentes, operação no local, com as cautelas legais, informando a esta promotoria, inclusive sobre o regular acesso da Polícia ao local;
4. Cópia à 3ª promotoria da cidadania - defesa da infância e juventude, para as medidas que entender cabíveis, diante da notícia de suposta exploração sexual de crianças e adolescentes e consumo de álcool/drogas por menores de 18 anos.
5. Cópia à 4ª PJ Criminal de Garanhuns- Central de Inquéritos para ciência e demais providências que entender cabíveis, quanto à notícia de suposto tráfico de drogas, exploração sexual e demais crimes mencionados.
6. Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2025.

Domingos Sávio Pereira Agra, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.595/2025.

Recife, 15 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.595/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	CORREGEDORA-GERAL Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	CHEFE DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães COORDENADOR DE GABINETE	CONSELHO SUPERIOR José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente) Maria Ivana Botelho Vieira da Silva Aguinaldo Fenelon de Barros Giani Maria do Monte Santos Cristiane de Gusmão Medeiros Carlos Alberto Pereira Vitório Liliane da Fonseca Lima Rocha Charles Hamilton dos Santos Lima Lucila Varejão Dias Martins
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Charles Hamilton dos Santos Lima	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaína do Sacramento Bezerra		
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho			
 Ministério Públiso de Pernambuco Roberto Lya - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: imprensa@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000			

PORATARIA Nº 02141.000.659/2025**Recife, 3 de novembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Procedimento nº 02141.000.659/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

"Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

- Omissis;
- Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições" (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de NECESSIDADE DE CALÇAMENTO/CAPINAÇÃO - RUA RIBEIRÃO, PORTAL DOS PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal vencido. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que certifique-se sobre a chegada de resposta do Ofício nº 02141.000.659/2025-0003.

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de novembro de 2025.

Zélia Diná Neves de Sá
Promotora de Justiça

PORATARIA Nº 02199.000.734/2024**Recife, 15 de dezembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Procedimento nº 02199.000.734/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02199.000.734/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República; pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco; pelo art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; pelo art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; pelos arts. 1º, inciso I, e 14 da Resolução CSMP nº 03 /2019, e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se insere a tutela da ordem urbanística e do meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura, em seu art. 225, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, prevista no art. 182 da Constituição Federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, cabendo ao Poder Público municipal promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que estabelece diretrizes gerais da política urbana, impondo a observância da função social da propriedade urbana e rural, bem como a compatibilização do uso do solo com a proteção do meio ambiente e a segurança da coletividade;

CONSIDERANDO que a atividade de mineração e exploração de pedreiras, embora lícita quando regularmente autorizada, possui elevado potencial de impacto urbanístico, ambiental e social, exigindo prévio licenciamento ambiental, observância às normas de uso e ocupação do solo, respeito às áreas legalmente protegidas e compatibilidade com a destinação da área onde instalada;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 02199.000.734/2024, instaurado para apurar a regularidade da instalação e do funcionamento de pedreira no Assentamento Pixaó, no Município de São Lourenço da Mata/PE, notadamente quanto à realização de explosões em área destinada à reforma agrária;

CONSIDERANDO as informações técnicas e documentais constantes dos autos, indicando a existência de sobreposição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MP
Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da área explorada pela Pedreira Jatobá Ltda. a diversos lotes integrantes das Colônias Agrícolas Pixaó e Colégio, áreas públicas estaduais destinadas à reforma agrária, sob gestão do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE;

CONSIDERANDO que a ocupação e exploração econômica de áreas públicas destinadas à reforma agrária, sem a devida anuência do órgão competente e em desconformidade com sua destinação legal, configura, em tese, violação à ordem urbanística, ao patrimônio público e ao regime jurídico da política agrária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), na Lei Federal nº 8.629/1993, bem como na legislação estadual pertinente à administração e destinação do patrimônio fundiário do Estado de Pernambuco, especialmente a Lei Estadual nº 12.235/2002 e a Lei Estadual nº 13.900/2009;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa INCRA nº 112/2021 disciplina os procedimentos para anuência do uso de áreas inseridas em projetos de assentamento por atividades minerárias, evidenciando a necessidade de prévia e expressa autorização do ente gestor da área e a observância de condicionantes específicas;

CONSIDERANDO que os elementos colhidos no Procedimento Preparatório apontam a necessidade de aprofundamento das investigações, com vistas à completa elucidação dos fatos, à identificação de eventuais responsabilidades e à adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis à proteção da ordem urbanística, do meio ambiente e do patrimônio público;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 02199.000.734/2024 em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a regularidade urbanística, fundiária e ambiental da instalação e do funcionamento da pedreira localizada no Assentamento Pixaó, no Município de São Lourenço da Mata/PE, bem como eventual violação à destinação legal de áreas públicas destinadas à reforma agrária e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Saúde, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2025

Isabelle Barreto de Almeida,
Promotora de Justiça

(CNMP) e a Resolução N 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMPPE)

CONSIDERANDO a Notícia de Fato N 02246.000.202/2025, instaurada em 04/08/2025 a partir de manifestação da vítima Junto à Ouvidoria-Geral do MPPE;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato veicula relato de Violência Doméstica e Familiar praticada, em tese, por José Givanilson de Oliveira Melo Filho, Policial Militar (PM), ex-companheiro da vítima 8888;

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram, em tese, a prática de crimes de Violência Física, Psicológica e Patrimonial contra a mulher, no contexto de relação íntima de afeto, conforme a Lei N 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que, embora tenha sido requisitada a verificação da existência de Boletim de Ocorrência (B.O.) ou Inquérito Policial (IP) à Delegacia de Polícia de Ribeirão/PE por meio do Ofício n 02246.000.202/2025-0001, foi informado que não houve recebimento de resposta até 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o teor da manifestação e a urgência do caso, que envolve Medida Protetiva de Urgência já requerida pela vítima, demandam a imediata atuação do Ministério Público, e que a etapa de diligências preliminares sob a NF se mostrou insuficiente para o esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato (NF) deve ser convertida em Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sempre que houver indícios mínimos de autoria e materialidade, a fim de garantir a apuração aprofundada dos fatos e a responsabilização penal, nos termos da legislação pertinente;

RESOLVE

I. CONVERTER a Notícia de Fato n 02246.000.202/2025 em Procedimento Investigatório Criminal (PIC), mantendo-se o número de registro, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n 23/2007 e do art. 28 da Resolução CSMPPE n 001/2019.

II. DETERMINAR a continuidade das investigações e a realização de novas diligências necessárias à apuração dos crimes de Violência Doméstica, em especial:

1. reiterar o Ofício n 02246.000.202/2025-0001 à Delegacia de Polícia de Ribeirão/PE, solicitando, com urgência, a informação sobre a existência de B.O. ou IP e a remessa de cópias.

2. Oficiar ao Juízo competente para verificar o andamento e o cumprimento da Medida Protetiva de Urgência requerida pela vítima.

3. Citar a vítima, para oitiva e juntada de eventuais provas que possua, como as mencionadas em seu relato (provas de compra de drogas, calúnia, denúncia contra si).

Cumpre-se.

Ribeirão, 11 de dezembro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02246.000.202/2025 Recife, 11 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.202/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Nº 02246.000.202/2025

A Dra. Milena de Oliveira Santos do Carmo, Promotora de Justiça da Comarca de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO o que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal n 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), a Lei Complementar Estadual n 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco), a Resolução n 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 02246.000.201/2025 Recife, 11 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento nº 02246.000.201/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públiso de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

indisponíveis 02246.000.201/2025

Publique-se. Registre-se.

A Doutora MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça da Comarca de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelos artigos 1º, 5º, III, "e", 6º, VII, "b", e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e em conformidade com o disposto na Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco (RES/CSMP 001.2019),

CONSIDERANDO Que o Ministério Públco, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, tem como função a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Que a Notícia de Fato nº 02246.000.201/2025 foi instaurada com o objetivo de acompanhar a vistoria semestral dos veículos escolares, cujo prazo foi prorrogado excepcionalmente até o dia 08 de agosto de 2025.

Que o Direito à Educação abrange o direito à segurança no percurso escolar, sendo a vistoria semestral dos veículos de transporte escolar uma obrigação legal de cumprimento cogente, prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no seu artigo 136, inciso II, e na legislação correlata.

Que o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), em resposta ao Ofício nº 02246.000.201/2025-0002, informou a esta Promotoria (Ofício nº 58/2025) que o Município de Ribeirão possui 05 (cinco) veículos cadastrados para transporte escolar, e que apenas um (01) realizou a inspeção do primeiro semestre de 2025, e nenhum realizou a do segundo semestre, encontrando-se todos os cinco veículos em situação irregular.

Que a irregularidade total da frota de transporte escolar do Município de Ribeirão constitui omissão grave do Poder Públco Municipal, comprometendo a segurança, a saúde e a vida dos escolares, caracterizando a lesão a interesse individual indisponível e a risco social relevante.

Que, em vista das conclusões da Notícia de Fato, faz-se necessária a instauração de um procedimento formal, mais robusto, para acompanhar o cumprimento da Recomendação Ministerial e, em caso de persistente omissão, ajuizar a competente Ação Civil Pública (ACP) com pedido liminar.

RESOLVE

I. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), sob a referência 02246.000.201/2025, para apurar e acompanhar as providências de regularização da vistoria semestral dos veículos de transporte escolar do Município de Ribeirão, bem como para adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

II. DETERMINAR a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ribeirão e ao Ilmo. Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informem e comprovem o acatamento integral da Recomendação Ministerial expedida nesta data.

III. DETERMINAR a juntada desta Portaria aos autos, bem como a realização das demais diligências que se mostrarem necessárias para a completa instrução do Procedimento Administrativo, incluindo a conversão dos autos da Notícia de Fato no presente PA.

IV. CONCLUIR os autos para posterior apreciação das informações e documentos apresentados pelo Município.

Cumpra-se.

Ribeirão, 11 de dezembro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02822.000.143/2025

Recife, 16 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUIQUÉ

Procedimento nº 02822.000.143/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02822.000.143 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Públco a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as emendas parlamentares constituem instrumento legítimo de alocação de recursos orçamentários, devendo observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que têm sido verificadas, em diversos municípios, possíveis irregularidades na destinação e execução dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, especialmente na ausência de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;

CONSIDERANDO as decisões do Ministro Relator Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 854 e das ADIs 7688, 7695 e 7697, que buscam conferir maior transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que decisões proferidas nas ações acima indicadas reforçam que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais e que a execução das emendas parlamentares estaduais, distrital e municipais devem observar os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social sobre a destinação e a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 854, de relatoria do Ministro Flávio Dino, de 23/10/2025, que determinou aos Ministérios Públcos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Estaduais a adoção de providências para a fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO que a "adequada conformidade" ao modelo federal exige, no mínimo, a existência e efetiva implementação de uma plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, mantida pelo Poder Executivo local e que replique as funcionalidades do Transferegov.br federal, assegurando a ampla divulgação sobre a origem (proponente) e o destino (beneficiário final, objeto, execução física e financeira) dos recursos;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Vereadores para o exercício de 2026 somente poderá iniciar após a demonstração, pelos governos municipais, perante os respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna (transparência e rastreabilidade), conforme determinação do STF, na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Vereadores para o exercício de 2026 somente poderá iniciar após a demonstração, pelos governos municipais, perante os respectivos Tribunais de Contas, do cumprimento do comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna (transparência e rastreabilidade), conforme determinação do STF, na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 210/2024 estabeleceu parâmetros fundamentais para a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual federal, devendo servir de referência normativa para os entes subnacionais, especialmente quanto a: (i) vinculação das emendas de bancada a projetos e ações estruturantes, com identificação do parlamentar proponente e do beneficiário final; (ii) vinculação das emendas de comissão a ações de interesse nacional ou regional; (iii) obrigatoriedade de aprovação prévia dos Planos de Trabalho; (iv) condicionamento das emendas voltadas à saúde à observância das orientações do gestor do SUS; e (v) fixação de limite de crescimento das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de que toda emenda, antes de sua execução, seja objeto de análise técnica prévia pelo Poder Executivo local, com a elaboração de um Plano de Trabalho robusto que ateste sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com as políticas públicas setoriais;

CONSIDERANDO que a rastreabilidade financeira efetiva, determinada pelo STF se fundamenta em um sistema de três pilares indivisíveis: (a) a criação de conta bancária específica e exclusiva, por emenda, para o recebimento e execução dos recursos; (b) a vedação expressa de saques "na boca do caixa" e mecanismos similares que impeçam a identificação do fornecedor ou beneficiário final; e (c) a adoção de identificadores contábeis específicos (códigos de fonte de recurso ou identificadores únicos de emenda) no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) do ente, que permitam associar inequivocamente cada despesa executada à emenda parlamentar que lhe deu origem;

CONSIDERANDO que, embora o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 dispense o chamamento público para recursos de emendas parlamentares destinados a entidades do terceiro setor, tal prerrogativa não isenta o gestor público do dever de justificar publicamente a escolha da entidade nem desobriga a entidade beneficiária de cumprir os mesmos e rigorosos parâmetros de transparência e rastreabilidade exigidos do Poder Público;

CONSIDERANDO que a decisão do STF indica a necessidade de adequação não apenas da execução (Poder Executivo), mas também do processo legislativo orçamentário (Poder Legislativo), incluindo a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a inobservância das regras de transparência e rastreabilidade em emendas parlamentares pode ensejar responsabilidade do gestor responsável por garantir a publicidade de tais informações, conforme disciplina do art. 11, IV, da Lei nº 8.429/92, além de outras possíveis sanções em decorrência de eventual malversação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e controle na aplicação dos recursos públicos, de forma a assegurar a efetividade das políticas públicas e a confiança da sociedade nas instituições;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, que regulamenta os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da citada Resolução prevê que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração do Procedimento Administrativo;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de dotar de transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares no âmbito do Município de Buíque/PE.

Como diligência, determina-se o seguinte:

1. Envio de cópia desta Portaria à(ao) Prefeita(o) e à(ao) Controlador(a)-Geral do Município de Buíque, bem como à(ao) Presidente da Câmara Municipal de Buíque, para conhecimento e providências.
2. Expedição de ofício à Presidência da Câmara Municipal de Buíque, para que, no prazo de 15 dias úteis, informe:
 - a) Qual a base normativa da instituição das emendas parlamentares municipais (dispositivos da Lei Orgânica Municipal, normas regimentais da Câmara Municipal etc.);
 - b) Se há procedimento regimental adotado pela Câmara Municipal para apresentação, tramitação e aprovação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;
 - c) Quais os critérios estabelecidos no Regimento Interno ou outro instrumento para admissibilidade das emendas parlamentares (limites de valor por vereador, áreas de aplicação permitidas, vedações, compatibilidade com planos e diretrizes);
 - d) Quais os prazos regimentais ou normativos para apresentação de emendas parlamentares pelos vereadores;
 - e) Se há previsão de análise técnica prévia das emendas apresentadas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites fiscais;
 - f) Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal, das informações completas sobre as emendas parlamentares apresentadas e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públ...PE

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aprovadas, incluindo:

identificação do vereador proponente, valor, finalidade, beneficiário e justificativa;

g) Quais os mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara Municipal quanto à apresentação, tramitação, aprovação e execução das emendas parlamentares municipais;

h) Quais os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal, da execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal;

i) Se há realização de audiências públicas ou sessões específicas com participação da sociedade para debates das emendas parlamentares;

j) Se a Câmara Municipal solicita periodicamente ao Poder Executivo Municipal informações sobre o estágio de execução das emendas parlamentares aprovadas;

k) Encaminhe-se, ainda, cópia dos seguintes documentos, se existentes:

k.1) Dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam de emendas parlamentares ao orçamento;

k.2) Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplinam o processo de apresentação, tramitação e aprovação de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;

k.3) Normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;

k.4) Roteiro ou fluxograma do processo de emendas parlamentares adotado pela Câmara Municipal;

k.5) Ofícios ou requerimentos encaminhados ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre a execução de emendas parlamentares;

k.6) Relatórios de fiscalização ou acompanhamento produzidos pela Câmara Municipal quanto à execução das emendas parlamentares;

k.7) Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares.

3. expeça-se ofício ao Município de Buíque, para que, no prazo de 15 dias úteis, informe:

a) Se recebeu ou encontra-se previsto para receber recursos oriundos de emendas parlamentares orçamentárias de origem federal ou estadual, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal;

b) Quais os valores efetivamente recebidos nos exercícios de 2024 e 2025(até a presente data);

c) Quais os valores previstos para recebimento no exercício de 2026;

d) Quais as finalidades, destinações específicas e programas orçamentários correspondentes aos recursos recebidos e previstos;

e) Identificação completa dos parlamentares proponentes e dos beneficiários finais (órgãos, entidades, comunidades, projetos específicos);

f) Se há abertura de contas bancárias específicas para administração dos valores recebidos, discriminadas por emenda

ou por objeto;

g) Se há vedação à utilização de "contas de passagem", saques na "boca do caixa" ou mecanismos congêneres

h) Quais os mecanismos de rastreabilidade implementados para garantir a identificação "ponta a ponta" da origem (parlamentar proponente), da destinação (beneficiário final) e da execução (física e financeira) dos recursos;

i) Se houve identificação de restrições à execução dos recursos de emendas, como o art. 166-A, §1º da CF, que proíbe o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas ou encargos referentes ao serviço da dívida ou o art. 166-A, §5º, que exige destinação de ao menos 70% das "emendas pix" em despesas de capital e, em caso positivo, se houve comunicação formal ao Poder Legislativo, com indicação dos casos concretos e das providências adotadas;

j) Se há elaboração de plano de trabalho prévio à execução dos recursos, especificando-se o conteúdo mínimo exigido;

k) Se há análise técnica prévia, pela Prefeitura Municipal, da viabilidade de execução e da compatibilidade dos recursos com os planos municipais;

l) Quais os mecanismos de transparência ativa implementados pela Prefeitura Municipal quanto ao recebimento, destinação e execução dos recursos de emendas;

m) Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência Municipal, das informações completas sobre as emendas, incluindo: identificação do parlamentar proponente, valor recebido, finalidade, beneficiário final, objeto, cronograma de execução, estágio da execução orçamentária e financeira (empenhado, liquidado, pago), metas físicas previstas e respectivo atingimento;

n) Quais os procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal para recebimento, registro, controle e execução dos recursos de emendas;

o) Se há prestação de contas específica ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à execução dos recursos de emendas estaduais e municipais, com indicação dos procedimentos adotados;

p) Encaminhar, por fim, cópia dos seguintes documentos, quando existentes:

p.1) Decretos, portarias, instruções normativas ou manuais orientativos editados pela Prefeitura Municipal para regulamentar o recebimento, a análise, a aprovação, a execução e o controle dos recursos de emendas parlamentares recebidas;

p.2) Roteiro ou fluxograma do processo de recebimento e execução de emendas adotado pela Prefeitura Municipal;

4. Após o recebimento das informações e documentos requisitados, será avaliada a necessidade de realização de reunião com representantes da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal para orientações e ajustes necessários; e

5. Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS) acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público- CGMP.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

PE

Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Buíque, 16 de dezembro de 2025.

Hilen Correia Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02822.000.144/2025

Recife, 16 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE
Procedimento no 02822.000.144/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02822.000.144 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu/sua Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as emendas parlamentares constituem instrumento legítimo de alocação de recursos orçamentários, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que têm sido verificadas, em diversos municípios, possíveis irregularidades na destinação e execução dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares, especialmente na ausência de fiscalização, acompanhamento e prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;

CONSIDERANDO as decisões do Ministro Relator Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 854 e das ADIs 7688, 7695 e 7697, que buscam conferir maior transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que decisões proferidas nas ações acima indicadas reforçam que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais e que a execução das emendas parlamentares estaduais, distrital e municipais devem observar os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social sobre a destinação e a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 854, de relatoria do Ministro Flávio Dino, de 23/10/2025, que determinou aos Ministérios Públicos Estaduais a adoção de providências para a fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

garantir a publicidade de tais informações, conforme disciplina do art. 11, IV, da Lei nº 8.429/92, além de outras possíveis sanções em decorrência de eventual malversação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e controle na aplicação dos recursos públicos, de forma a assegurar a efetividade das políticas públicas e a confiança da sociedade nas instituições;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMP-PE n.º 003/2019, que regulamenta os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da citada Resolução prevê que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público a instauração do Procedimento Administrativo;

RESOLVE INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de dotar de transparência e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares no âmbito do Município de Tupanatinga/PE.

Como diligência, determina-se o seguinte:

1. Envio de cópia desta Portaria ao(a) Prefeito(a) e ao(a) Controlador(a)-Geral do Município de Tupanatinga, bem como à(ao) Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, para conhecimento e providências.

2. Expedição de ofício à Presidência da Câmara Municipal de Tupanatinga, para que, no prazo de 15 dias úteis, informe:

a) Qual a base normativa da instituição das emendas parlamentares municipais (dispositivos da Lei Orgânica Municipal, normas regimentais da Câmara Municipal etc.);

b) Se há procedimento regimental adotado pela Câmara Municipal para apresentação, tramitação e aprovação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;

c) Quais os critérios estabelecidos no Regimento Interno ou outro instrumento para admissibilidade das emendas parlamentares (limites de valor por vereador, áreas de aplicação permitidas, vedações, compatibilidade com planos e diretrizes);

d) Quais os prazos regimentais ou normativos para apresentação de emendas parlamentares pelos vereadores;

e) Se há previsão de análise técnica prévia das emendas apresentadas quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites fiscais;

f) Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal, das informações completas sobre as emendas parlamentares apresentadas e aprovadas, incluindo: identificação do vereador proponente, valor, finalidade, beneficiário e justificativa;

g) Quais os mecanismos de transparência ativa adotados pela Câmara Municipal quanto à apresentação, tramitação, aprovação e execução das emendas parlamentares municipais;

h) Quais os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal, da execução das emendas parlamentares pelo Poder Executivo Municipal;

i) Se há realização de audiências públicas ou sessões específicas com participação da sociedade para debates das emendas parlamentares;

j) Se a Câmara Municipal solicita periodicamente ao Poder Executivo Municipal informações sobre o estágio de execução das emendas parlamentares aprovadas.

k) Encaminhe-se, ainda, cópia dos seguintes documentos, se existentes:

k.1) Dispositivos da Lei Orgânica Municipal que tratam de emendas parlamentares ao orçamento;

k.2) Disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que disciplinam o processo de apresentação, tramitação e aprovação de emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual;

k.3) Normas complementares, deliberações, atos da Mesa Diretora ou manuais orientativos que regulamentem o processo de emendas parlamentares;

k.4) Roteiro ou fluxograma do processo de emendas parlamentares adotado pela Câmara Municipal;

k.5) Ofícios ou requerimentos encaminhados ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre a execução de emendas parlamentares;

k.6) Relatórios de fiscalização ou acompanhamento produzidos pela Câmara Municipal quanto à execução das emendas parlamentares;

k.7) Demonstrativo de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal com indicação específica da seção dedicada às emendas parlamentares.

3. expeça-se ofício ao Município de Tupanatinga, para que, no prazo de 15 dias úteis, informe:

a) Se recebeu ou encontra-se previsto para receber recursos oriundos de emendas parlamentares orçamentárias de origem federal ou estadual, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal;

b) Quais os valores efetivamente recebidos nos exercícios de 2024 e 2025 (até a presente data);

c) Quais os valores previstos para recebimento no exercício de 2026;

d) Quais as finalidades, destinações específicas e programas orçamentários correspondentes aos recursos recebidos e previstos;

e) Identificação completa dos parlamentares proponentes e dos beneficiários finais (órgãos, entidades, comunidades, projetos específicos);

f) Se há abertura de contas bancárias específicas para administração dos valores recebidos, discriminadas por emenda ou por objeto;

g) Se há vedações à utilização de "contas de passagem", saques na "boca do caixa" ou mecanismos congêneres;

h) Quais os mecanismos de rastreabilidade implementados para garantir a identificação "ponta a ponta" da origem (parlamentar proponente), da destinação (beneficiário final) e da execução (física e financeira) dos recursos;

i) Se houve identificação de restrições à execução dos recursos de emendas, como o art. 166-A, §1º da CF, que proíbe o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas ou encargos referentes ao serviço da dívida ou o art. 166-A, §5º, que exige destinação de ao menos 70% das "emendas pix" em despesas de capital e, em caso positivo, se houve comunicação formal ao Poder Legislativo, com indicação dos casos concretos e das providências adotadas;

j) Se há elaboração de plano de trabalho prévio à execução dos recursos, especificando-se o conteúdo mínimo exigido;

k) Se há análise técnica prévia, pela Prefeitura Municipal, da viabilidade de execução e da compatibilidade dos recursos com os planos municipais;

l) Quais os mecanismos de transparência ativa implementados pela Prefeitura Municipal quanto ao recebimento, destinação e execução dos recursos de emendas;

m) Se há divulgação, em portal específico ou no Portal da Transparência Municipal, das informações completas sobre as emendas, incluindo: identificação do parlamentar proponente, valor recebido, finalidade, beneficiário final, objeto, cronograma de execução, estágio da execução orçamentária e financeira (empenhado, liquidado, pago), metas físicas previstas e respectivo atingimento;

n) Quais os procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura Municipal para recebimento, registro, controle e execução dos recursos de emendas;

o) Se há prestação de contas específica ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à execução dos recursos de emendas estaduais e municipais, com indicação dos procedimentos adotados.

P) Encaminhar, por fim, cópia dos seguintes documentos, quando existentes:

p.1) Decretos, portarias, instruções normativas ou manuais orientativos editados pela Prefeitura Municipal para regulamentar o recebimento, a análise, a aprovação, a execução e o controle dos recursos de emendas parlamentares recebidas;

p.2) Roteiro ou fluxograma do processo de recebimento e execução de emendas adotado pela Prefeitura Municipal.

4) Após o recebimento das informações e documentos requisitados, será avaliada a necessidade de realização de reunião com representantes da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal para orientações e ajustes necessários;

e

5. Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS) acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Buíque, 16 de dezembro de 2025.

Hiléne Correia Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 37/2025–20ª PJHU - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) - Procedimento nº 02009.000.157/2025 Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.157/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 37/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 23/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a possível necessidade de manutenção de muro de arrimo existente na barreira da Rua Professor Cláudio Selva, na Comunidade Córrego da Fortuna, no bairro de Dois Irmãos, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a possível necessidade de manutenção de muro de arrimo existente na barreira da Rua Professor Cláudio Selva, na Comunidade Córrego da Fortuna, no bairro de Dois Irmãos, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Cumpra-se com URGÊNCIA as determinações expedidas em Despacho, Evento SIM nº 0034, datado de 21 de outubro de 2025;

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MPPE

Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil. Recife, 18 de dezembro de 2025.

Fernanda Henrques da Nóbrega,
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Em
exercício simultâneo

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Fernanda Henrques da Nóbrega,
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em exercício simultâneo

**PORTRARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 38/2025–20ª PJHU
02009.000.079/2025**

Recife, 18 de dezembro de 2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)**

Procedimento nº 02009.000.079/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 38/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a possível construção irregular, localizada na Rua Erundina Negreiros de Araújo, no bairro do Córrego do Jenipapo, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a possível construção irregular, localizada na Rua Erundina Negreiros de Araújo, no bairro do Córrego do Jenipapo, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Certifique-se nos autos a chegada ou não de resposta referente a Deliberação 1, expedida em Audiência realizada no dia 17 de novembro de 2025;

**PORTRARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 35/2025–20ª PJHU
02009.000.039/2025**

Recife, 18 de dezembro de 2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)**

Procedimento nº 02009.000.039/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 35/2025–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17/2025-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a possíveis irregularidades na desocupação de imóveis em razão da construção de Ponte ligando o bairro do Cordeiro ao Santana, especificadamente entre a Rua Jorge Gomes de Sá, Santana, atravessando o Rio Capibaribe até a comunidade localizada na Rua Cantora Clara Nunes, no bairro do Cordeiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a possíveis irregularidades na desocupação de imóveis em razão da construção de Ponte ligando o bairro do Cordeiro ao Santana, especificadamente entre a Rua Jorge Gomes de Sá, Santana, atravessando o Rio Capibaribe até a comunidade localizada na Rua Cantora Clara

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nunes, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Públco – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Agende-se AUDIÊNCIA, para o dia 09 de janeiro de 2026, (sexta-feira), às 11:00h, que será realizada VIRTUALMENTE por meio da plataforma Google Meet. O link de acesso será encaminhado aos participantes através do Whatsapp e, caso solicitado, também poderá ser enviado por e-mail, com o comparecimento da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, Núcleo de Habitação e Moradia da Defensoria Pública de Pernambuco e o Noticiante;

IV – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Públco a instauração do presente Inquérito Civil;

V – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em exercício simultâneo

Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Públco não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Públco de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”);

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Públco, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Reclamação Constitucional Rcl 25869/PI, a teor da Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki em 12/12/2016, publicada no DJE nº 264 em 13/12/2016, negando seguimento ao pedido formulado pela Associação Brasileira dos Defensores dos Direitos e Bem Estar dos Animais e pela Federação das Associações, Organizações Não Governamentais, Sociedades Protetoras dos Animais e Sindicatos de Profissionais da Proteção Animal do Estado do Piauí – FAOS/PI;

CONSIDERANDO as “Orientações sobre Vaquejadas” fornecidas pelo CAOP Meio Ambiente do MPPE frente à Decisão Monocrática exarada pelo Ministro Teori Zavascki na Reclamação Constitucional Rcl nº 25869/PI, na qual Sua Excelência expressamente declara que do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4983 contra a Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, não é cabível até o presente momento “extrair conclusão no sentido da proibição de sua prática em todo o território nacional”;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Públco a defesa da ordem jurídica, de que é corolário a segurança jurídica, e que a mais recente decisão da Suprema Corte, ainda que em sede de decisão monocrática, se impõe com força vinculante dada a natureza da Reclamação Constitucional;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Públco assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO que a VAQUEJADA foi equiparada a esporte

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2025

Termo de ajustamento de conduta visando a realização da 34º VAQUEJADA PARQUE TAQUARY – dias 20 e 21/12/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O organizador da 34º VAQUEJADA PARQUE TAQUARY a ser realizado no PARQUE TAQUARY, localizado neste município de Taquaritinga do Norte; no período de 20 e 21/12/2025; JOÃO EUGÉNIO LEANDRO COSTA, brasileiro, casado, nascido aos 22/07/1985, portador do CPF nº 048.636.674-00, com a cooperação da Polícia Militar representada pelo TEN PM EUGÉNIO PEREIRA DA SILVA firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de TAQUARITINGA DO NORTE/PE, por sua representante legal ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm senciência – “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

individual, devidamente liberado pelos Decretos Estaduais, vedando a presença de público (Parecer Jurídico nº 554/2021 – DCJ ADAGRO);

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Com tempo de duração indeterminado, o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais na 34º VAQUEJADA PARQUE TAQUARY a ser realizado no Parque Araguaia, localizado neste município de Taquaritinga do Norte/PE no período de 20 e 21/12/2025, de responsabilidade dos **COMPROMISSÁRIOS**, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – Pelo presente instrumento, os **COMPROMISSÁRIOS** assumem o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado(a) a essas entidades, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1-O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca.

2-Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal.

3-Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

4-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pêrfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

5-A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais.

6-É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

7-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá

acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoeçam ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais;

8 - O compromissário deve contratar e disponibilizar o serviço de segurança privada no local do evento, informando o nome da empresa contratada, bem como identificação civil dos seguranças, que deverão usar crachá, a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, até as 14h00 do dia 19 de dezembro do ano corrente;

9 - Oficiar à Delegacia de Polícia, à Prefeitura de Taquaritinga do Norte, Conselho Tutelar, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

10 - Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos sem a companhia dos genitores, no local;

11 - Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

12 - Dar entrada ao processo de regularização e obtenção do atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

13 - Providenciar para que os eventos festivos no dia 20.12.2025 sejam encerrados até 02h00, no dia 21.12.2025 sejam encerrados, no máximo, as 18h00, com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação dos eventos;

14 - Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros no local do evento e, em especial, para os vendedores de bebidas, advertindo-os para a obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

15 - Disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) banheiros públicos no parque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES – A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, a Promotora de Justiça, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO – Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido pela ABVAQ ou por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO – Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do(a) COMPROMISSÁRIO(A), hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 534 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Taquaritinga do Norte/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e accordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taquaritinga do Norte/PE, 17 de dezembro de 2025

EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA
Tenente Polícia Militar

JOÃO EUGÊNIO LEANDRO COSTA
Proprietário do Parque Taquary

ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Promotora de Justiça

integral do Processo Administrativo de Contratação Temporária da servidora Williany Evelin Muniz de Lima e a documentação comprobatória de suas atividades, conforme Despacho de 15 de Outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, § 1º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, que permite a prorrogação do Procedimento Preparatório por até 90 (noventa) dias, uma única vez, mediante decisão fundamentada do membro do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo do Procedimento Preparatório nº 02246.000.095/2025 por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo inicial, ou seja, a partir de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º. A prorrogação visa exclusivamente o cumprimento das diligências pendentes e a obtenção de elementos de convicção suficientes para a adoção das medidas legais cabíveis, seja pela propositura de Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa, pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou pelo arquivamento do feito.

Art. 3º. Após a juntada desta Portaria aos autos, cumpra-se as diligências determinadas no Despacho anterior.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Ribeirão, 11 de dezembro de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM JANEIRO 2026

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM JANEIRO 2026

Adriana Gonçalves Fontes
16a Procurador de Justiça Criminal
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente ao dia 18 de dezembro de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos

Recife, 18 de dezembro de 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 18 de dezembro de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente ao dia 18 de dezembro de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO do Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 079/2025. Objeto: Contratação de empresa visando à prestação dos serviços de organização, coordenação, execução e apoio logístico necessários à realização do evento corrida e caminhada da Capital, previsto para o dia 14 de dezembro de 2025, em Recife-PE. Contratada: EV PRODUÇÕES - LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 15.354.679/0001-94. Valor: O valor do contrato é de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1125 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2025NE001771. Vigência: O termo de contrato deverá ter vigência até 30 dias após a realização do evento. Recife, 12 de dezembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Contrato MP nº 081/2025. Objeto: Fornecimento de um Macbook, objetivando garantir a infraestrutura adequada para publicação, atualização e manutenção do aplicativo corporativo "MPPE App" desta Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: A2 SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 18.959.518/0001-12. Valor: O valor do contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 501 - Elemento de Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2025NE001881. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 16 de dezembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 079/2022. Objeto: Acréscimo de 02(duas) licenças do software CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, correspondente ao aumento de 20% (vinte por cento) do valor inicialmente contratado, gerando o impacto financeiro de R\$ 9.657,60 (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Após o presente aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 57.945,60. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 57.142.978/0001-05. Recife, 17 de dezembro de 2025. Janaína do Sacramento Bezerra

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2024-ASSEFAZ. Convenente: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ. CNPJ: 00.628.107/0001-89. Objeto: O presente convênio tem seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de dezembro de 2025, com término em 12 de dezembro de 2026. Recife, 15 de dezembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP nº 026/2025. Convenente: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. CNPJ: 38.733.648/0001-40. Objeto: Estágio Supervisionado. Vigência: Vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 15 de dezembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Termo de Convênio MP nº 027/2025. Convenente: ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES. CNPJ: 09.993.940/0001-01. Objeto: Estágio Supervisionado. Vigência: Vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Recife, 15 de dezembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas N° 029/2025 firmado com a INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. CNPJ:

10.498.974/0001-09. Objeto: Quitação do débito relativo ao serviço de capacitação, a título indenizatório, no valor total de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Ação: 4089 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Nota de Empenho: 2025NE001679. Recife, 12 de dezembro de 2025. Hélio José de Carvalho Xavier

Termo de Ajuste de Contas N° 030/2025 firmado com o Sr. JOGILMAR MEDEIROS DA SILVA. Objeto: Pagamento do aluguel do imóvel situado na Rua Francisco Alves, no 129, Ipojuca/PE relativo ao mês de novembro de 2025, no valor total de R\$ 12.285,28 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 500 - Nota de Empenho: 2025NE001782. Recife, 17 de dezembro de 2025. Hélio José de Carvalho Xavier

Termo de Ajuste de Contas N° 030/2025 firmado com o Sr. JOGILMAR MEDEIROS DA SILVA. Objeto: Pagamento do aluguel do imóvel situado na Rua Francisco Alves, nº 129, Ipojuca/PE relativo ao mês de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 12.285,28 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 500 - Nota de Empenho: 2025NE001845. Recife, 17 de dezembro de 2025. Hélio José de Carvalho Xavier

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica MP nº 015/2025 firmado com a AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA. CNPJ: 40.817.926/0001-99. Objeto: Cooperação mútua entre os participes visando viabilizar a logística necessária para a atuação presencial dos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco no Arquipélago de Fernando de Noronha, mediante a concessão de isenção de taxas, disponibilização de transporte terrestre e aéreo pela Autarquia, e o respectivo resarcimento de custos pelo MPPE, garantindo a continuidade da prestação jurisdicional e a defesa dos direitos sociais na ilha. Vigência: Vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua publicação. Recife, 10 de dezembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Acordo de Cooperação Técnica nº S/N/2025 SDS/PE-PMPE firmado com o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS/PE) e da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PMPE). Objeto: Execução de cooperação técnica e operacional entre os participes, com vistas à criação e manutenção Grupo Interinstitucional de Estudos, Articulação e Operações no âmbito das instituições acordantes. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Recife, 15 de dezembro de 2025.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Públ

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)

EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 4.411/2025

EDITAL N.º 0113/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
2	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
3	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0114/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
2	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
3	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0115/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
2	1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
3	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
4	1909100	IZABELLA ALVES DE SOUZA
5	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0116/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
2	1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
3	1900897	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
4	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
5	1909100	IZABELLA ALVES DE SOUZA
6	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0117/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
2	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
3	1909100	IZABELLA ALVES DE SOUZA
4	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)

EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 4.411/2025

EDITAL N.º 0118/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça Especializada do Torcedor da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1883534	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
2	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
3	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
4	1904787	RENATA SANTANA PEGO

EDITAL N.º 0119/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
2	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
3	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0120/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Sanharó		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1900889	MARCELO RIBEIRO HOMEM
2	1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
3	1900820	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
4	1900277	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
5	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0121/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Venturosa		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899570	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
2	1909134	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
3	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
4	1898345	DIOGO GOMES VITAL
5	1900277	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
6	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)

EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 4.411/2025

EDITAL N.º 0122/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1897900	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
2	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA

EDITAL N.º 0123/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

EDITAL N.º 0124/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1909096	VINICIUS VALENTIM ALMEIDA

EDITAL N.º 0125/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

EDITAL N.º 0126/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 6º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
Classificação	Matrícula	Nome
AUSÊNCIA DE HABILITADOS(AS).		

EDITAL N.º 0127/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista		
Classificação	Matrícula	Nome
EDITAL REVOGADO (APLICAÇÃO DA TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA)		

EDITAL N.º 0128/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1900501	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA

LISTAS FINAIS DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 4.411/2025**

EDITAL N.º 0129/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899252	GABRIELA TAVARES ALMEIDA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 4.597/2025

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	09h às 13h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
02/01/2026**	sexta-feira	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
03/01/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
04/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
05/01/2026**	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
06/01/2026**	terça-feira	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
10/01/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Epaminondas Ribeiro Tavares	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Alves de Araújo	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
17/01/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
18/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24/01/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
25/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
31/01/2026	sábado	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

*Confraternização universal; **Recesso.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.616/2025

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/12/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
31/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/12/2025**	quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/12/2025	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Mateus de Souza Alves Cavalcanti	Promotor de Justiça de Tabira
28/12/2025	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
31/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: plantao6a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/12/2025**	quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 4.617/2025

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	2º Promotor de Justiça de Gravatá
04/01/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
05/01/2026**	segunda-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
06/01/2026**	terça-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
10/01/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
11/01/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
17/01/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
18/01/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Diogo Gomes Vital	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
24/01/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

25/01/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
31/01/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Roosevelt Oliveira de Melo Neto	Promotor de Justiça de Amaraji

*Confraternização universal; **Recesso.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 4.618/2025

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIÁ	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12/01/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13/01/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
14/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
15/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/01/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20/01/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
21/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
22/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
23/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26/01/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
27/01/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
28/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
29/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIÁ	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12/01/2026	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa

13/01/2026	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
14/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
15/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
16/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
19/01/2026	segunda-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
20/01/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
22/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
26/01/2026	segunda-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
27/01/2026	terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.619/2025

Onde se lê:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
24/01/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
25/01/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
31/01/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Daliana Monique Souza Viana	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
24/01/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito
25/01/2026	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São

					José do Egito
31/01/2026	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	1º Promotor de Justiça de São José do Egito

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.620/2025

Onde se lê:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29/12/2025**	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Gustavo de Queiroz Zenaide	2º Promotor de Justiça de Itamaracá

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29/12/2025**	segunda-feira	09h às 13h	Recife	Sérgio Gadelha Souto	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.621/2025

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Parnamirim
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
04/01/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira
11/01/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Ouricuri	Leon Klinsman Farias Ferreira	Promotor de Justiça de Verdejante
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Promotor de Justiça de Verdejante

04/01/2026	domingo	13 às 17h	Ouricuri	Isabel Emanoela Bezerra Costa	Parnamirim
------------	---------	-----------	----------	-------------------------------	------------

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Palmares	Bruna de Macedo Breda	Promotor de Justiça de Maraial
11/01/2026	domingo	13 às 17h	Palmares	Nycole Sofia Teixeira Rego	Promotor de Justiça de Gameleira

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.622/2025

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapíssuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição
08/01/2026	quinta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição
14/01/2026	quarta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição
15/01/2026	quinta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição
16/01/2026	sexta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição
21/01/2026	quarta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição
22/01/2026	quinta-feira	Olinda	A informar pela 9ª Circunscrição

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16/01/2026	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
23/01/2026	sexta-feira	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapíssuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
08/01/2026	quinta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
14/01/2026	quarta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
15/01/2026	quinta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
16/01/2026	sexta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
21/01/2026	quarta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
22/01/2026	quinta-feira	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16/01/2026	sexta-feira	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
23/01/2026	sexta-feira	Caruaru	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 4.623/2025

NOME	CARGO	MATRÍCULA
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	187.882-4
BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS	Analista Ministerial – Área Jurídica	189.600-8
ERON MENDES DE CARVALHO	Analista Ministerial – Arquivista	190.163-0
PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO	Assistente Técnico de Adm. e Serviços	189.274-6
RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO	Técnico Ministerial – Área Administrativa	187.827-1

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 4.626/2025

PLANTÃO 1: JUIZADO DO VERÃO 2025 - ESCALA DE PLANTÃO IPOJUCA

Plantão N.º	Data	Plantão	Membro(a) Escalado(a)
1	27/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Eduardo Leal dos Santos
2	27/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Vinícius Henrique Campos da Costa
3	28/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Maria Aparecida Alcântara Siebra
4	28/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
5	03/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Rinaldo Jorge da Silva
6	03/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Roosevelt Oliveira de Melo Neto
7	04/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
8	04/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Nycole Sofia Teixeira Rego
9	10/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Fernando Portela Rodrigues
10	10/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
11	11/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
12	11/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Thiago Barbosa Bernardo
13	16/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Flávio Henrique Souza dos Santos
14	16/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Kamila Renata Bezerra Guerra
15	17/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
16	17/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Wanessa Kelly Almeida Silva
17	18/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Sylvia Câmara de Andrade
18	18/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Flávio Henrique Souza dos Santos
19	24/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Leon Klinsman Farias Ferreira
20	24/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Eduardo Leal dos Santos
21	25/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
22	25/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Maria Aparecida Alcântara Siebra
23	30/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Michel De Almeida Campelo
24	30/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Olavo da Silva Leal
25	31/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Wanessa Kelly Almeida Silva
26	31/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Gustavo Adrião Gomes da Silva França
27	01/02/2025	1º Plantão (14h-19h)	Kamila Renata Bezerra Guerra
28	01/02/2025	2º Plantão (19h-24h)	Rinaldo Jorge da Silva

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 4.626/2025**PLANTÃO 2: JUIZADO DO VERÃO 2025 - ESCALA DE PLANTÃO TAMANDARÉ**

Plantão N.º	Data	Plantão	Membro(a) Escalado(a)
1	27/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
2	27/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Rennan Fernandes de Souza
3	28/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Roane Melo Bezerra
4	28/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Thiago Barbosa Bernardo
5	03/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Nycole Sofia Teixeira Rego
6	03/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Vinícius Valentim Almeida
7	04/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
8	04/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
9	10/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Renata Santana Pêgo
10	10/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
11	11/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Jairo José de Alencar Santos
12	11/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
13	16/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
14	16/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Milena Lima do Vale Souto Maior
15	17/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Sylvia Câmara de Andrade
16	17/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
17	18/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
18	18/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Roosevelt Oliveira de Melo Neto
19	24/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Vinícius Valentim Almeida
20	24/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Michel de Almeida Campelo
21	25/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Renata Santana Pêgo
22	25/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Caíque Cavalcante Magalhães
23	30/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
24	30/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Camila Veiga Chetto Coutinho
25	31/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
26	31/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	João Paulo Carvalho dos Santos
27	01/02/2025	1º Plantão (14h-19h)	Fernando Portela Rodrigues
28	01/02/2025	2º Plantão (19h-24h)	João Paulo Carvalho dos Santos

ANEXO DO AVISO nº 230/2025-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Drª CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson Guerra)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0010280/2025-31
2.	SEI Nº 19.20.2221.0021280/2025-45
3.	SEI Nº 19.20.2221.0020420/2025-82
4.	SEI Nº 19.20.0324.0022446/2025-25
5.	SEI Nº 19.20.2221.0020421/2025-55

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.0534.0020780/2025
2.	SEI Nº 19.20.0534.0023050/2025
3.	SEI Nº 19.20.0534.0023050/2025
4.	SEI Nº 19.20.2221.0021340/2025

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0010279/2025-58
2.	SEI Nº 19.20.2221.0020419/2025-12
3.	SEI Nº 19.20.2221.0021282/2025-88
4.	SEI Nº 19.20.0571.0012805/2025-62
5.	SEI Nº 19.20.2221.0020422/2025-28

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020424/2025-71
2.	SEI Nº 19.20.2221.0020423/2025-98
3.	SEI Nº 19.20.0592.0012767/2025-94
4.	SEI Nº 19.20.0589.0013044/2025-32
5.	SEI Nº 19.20.2221.0021337/2025-58

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0021284/2025-34
2.	SEI Nº 19.20.2221.0017273/2025-79
3.	SEI Nº 19.20.0367.0023023/2025
4.	SEI Nº 19.20.2221.0021281/2025

ANEXO II

Processos Diversos

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 138ª ZE - CAMARAGIBE Procedimento nº 02541.000.021/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Verônica Araújo Barboza, Leyla Tarciane Carneiro de Lima Objeto: apurar possível fraude à cota de gênero nas eleições municipais de 2024 em Camaragibe/PE, envolvendo as investigadas Leyla Tarciane Carneiro de Lima (Republicanos) e Maria Verônica Araújo Barboza (Mobiliza).
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA Procedimento nº 01684.000.067/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Macaparana, Bellsmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação da empresa Bellsmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. pelo Município de Macaparana.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.150/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Elaine Muniz de Almeida Andrade, Elizângela Muniz de Almeida Cândido Objeto: apurar a ocupação irregular de espaço público na Rua Rosa Martiniana de Paula, bairro de Maria Farinha, no Município de Paulista.
4.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.093/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Defesa Social, Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha (IMLAPC). Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposta perseguição e transferência de servidores sem justificativa administrativa por parte da Gerência do IML RECIFE e de sua equipe de apoio, além de irregularidades quanto ao cumprimento de horários por parte dos gestores e, ainda, servidores mantidos irregularmente em locais diversos de sua lotação.
5.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.315/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Danado de Bom Indústria de Alimentos Ltda. Objeto: apurar a eventual comercialização de produtos alimentícios com resíduos de agrotóxicos acima do limite legal, rotulagem irregular, ausência de rastreabilidade e demais infrações à legislação consumerista e sanitária, supostamente praticadas pela empresa Danado de Bom Indústria de Alimentos Ltda.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.040/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar de Bom Conselho, Fabiano de Matos Gomes, Valdineide da Conceição Silva. Objeto: apurar suposta situação de risco e desequilíbrio emocional da genitora, Valdineide da Conceição Silva, após a separação conjugal com o genitor, Fabiano de Matos Gomes, que estaria gerando conflitos e sofrimento aos filhos menores.
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.188/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ivan Furtado de Carvalho Objeto: apurar notícia de poluição sonora e/ou perturbação do sossego provocada pelas turbinas das máquinas da Fábrica Raimundo da Fonte

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.038/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Barreiros Objeto: apurar notícia anônima de acumulação ilícita de cargos
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.045/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Eduardo Jonhson Xavier de Farias Objeto: apurar irregularidades na construção de ponte próxima a Rua das Ciganas

3.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.122/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Salgueiro Objeto: apurar supostas irregularidades no exercício de funções e cargos públicos professor da educação infantil no Município de Salgueiro.</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.199/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Salgueiro Objeto: apurar possíveis irregularidades no Processo Licitatório por dispensa de Licitação que ensejaram a contratação da Empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA – EPP (nome Fantasia LEMA Econômica e Finanças), integrante do GRUPO PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, no ano de 2017 para prestar assessoria a FUNPRESSAL.</p>
5.	<p>12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.724/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): José Felix Pereira Evangelista, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL, Vigilância Sanitária do Recife — DEVS, Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militares de Pernambuco, Chefe Da Polícia Civil De Pernambuco - Renato – PROEDUC Objeto: apurar possível poluição sonora e aglomeração de pessoas nas ruas das Ninfas e Manoel Borba</p>
6.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.228/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Otávio Clemente Aragão, Andréa Aragão Ferreira Rovina Objeto: apurar suposta prática de atos de negligência em desfavor do idoso Otávio Clemente Aragão</p>

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.112/2020 — Inquérito Civil Interessado(s):Jorge Salviano da Silva. Objeto: Investigar a existência de possível obra irregular localizada na Rua Apuiares, nº 05, no bairro da Torre.</p>
2.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.007/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): José Freire de Lima, Wanderson Souza Cruz. Objeto: Apurar notícia de suposta prática de maus-tratos e negligência em desfavor de Wanderson Souza Cruz, pessoa com deficiência (paralisia cerebral).</p>
3.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.123/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s):Serviço Social - UPA Senador Wilson Campos - Barra de Jangada, José Acais Tomé. Objeto: Apurar notícia de situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso José Acais Tomé.</p>
4.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.071/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde de Limoeiro. Objeto: Apurar notícia anônima de criação irregular de animais (bovinos, suíños e galinhas) em zona urbana no Município de Limoeiro/PE, nas proximidades da subestação de energia.</p>
5.	<p>32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.426/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Casa de Acolhimento Novos Rumos. Objeto: Apurar irregularidades na composição da equipe técnica da casa de acolhimento Novos Rumos.</p>

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.003/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, NUTRICASH Objeto: apurar a legalidade do Contrato Administrativo nº 034/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa Grande e a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., para o fornecimento de cartões destinados à compra de materiais diversos.</p>
2.	<p>13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.680/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Malena Leite Watts, Paulo Roberto Paulino da Silva Filho (Síndico do Ed. Torre Prince), Fabyola Urias Catão Objeto: apurar notícia de condução de cão da raça pitbull em via pública sem uso de focinheira.</p>
3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.030/2021 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Sairé Objeto: apurar supostas irregularidades na admissão de pessoal por meio de contratações temporárias realizadas no exercício de 2015 pela Prefeitura de Sairé.</p>
4.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.078/2024 — Inquérito Civil Interessadas: Ana Paula Rodrigues dos Santos, Andréa Rodrigues dos Santos Objeto: apurar notícia de ausência de rede de esgotamento sanitário no Loteamento Recife e os altos custos com os serviços particulares de limpeza de fossas.</p>
5.	<p>30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.714/2022 — Inquérito Civil Interessados: Luzinete Mendes Serqueira, Sandra Maria Mendes de Serqueira, Marcelo José Mendes de Serqueira, Maria Augusta Mendes de Serqueira, João Agostinho Mendes Serqueira, Armando José Mendes de Serqueira, Allan José Mendes de Serqueira, Maiara Maria Serqueira Barbosa, Estevão José Mendes de Serqueira Objeto: apurar notícia de suposta negligência e abandono afetivo e material em desfavor da pessoa idosa Luzinete Mendes Serqueira</p>
6.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.242/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: João Gabriel Souza de Lima, Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON. Objeto: investigar possível funcionamento irregular de depósito de materiais recicláveis na Rua do Patrocínio, nº 88, no bairro da Várzea, nesta cidade, com ocupação indevida do passeio público.</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.085/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gameleira, Paulo Rogério Ribeiro da Silva Objeto: apurar supostas irregularidades no pagamento de serviços de locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Gameleira, no âmbito do Contrato n. 006/2021.</p>
8.	<p>13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.078/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura do Recife. Objeto: apurar a ocorrência de poluição sonora no estabelecimento “Boteco do Sivirino”,</p>

	localizado na Rua Larga do Feitosa, nº 138, bairro da Encruzilhada, em Recife/PE.
9.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.561/2023 — Inquérito Civil Interessados: IDK Educacional (Instituto Dom Kurios Educacional Ltda.), COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis Objeto: investigar supostas irregularidades na atuação do IDK Educacional, que estaria ministrando o curso Técnico em Transações Imobiliárias sem observância às exigências legais e regulamentares impostas pelo sistema de ensino e pelo Conselho Profissional.</p>
10.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.528/2024 — Inquérito Civil Interessados: E. C. da S., A. E. da S. Objeto: apurar notícia violência sexual vivida pela adolescente E.C.S, nascida em 07/01/2009.</p>
11.	<p>43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.191/2021 — Inquérito Civil Interessado: Ricardo José de Oliveira Costa Objeto: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, a conduta do ex-deputado estadual senhor Ricardo José de Oliveira Costa, em razão do recebimento de verba indenizatória mediante a apresentação de notas fiscais com quantitativos incompatíveis com a demanda de gabinete parlamentar, no valor de R\$ 43.199,05.</p>
12.	<p>35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.017/2021 — Inquérito Civil Interessada: Iranilda da Silva Leite Objeto: investigar possível risco de deslizamento de barreira localizada na Rua Sibauna, em UR-7, no bairro da Várzea, Recife/PE.</p>
13.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.473/2024 — Procedimento Preparatório Interessada: Jacqueline da Silva Campelo Objeto: apurar notícia de funcionamento irregular de uma oficina mecânica denominada “Oficina Pai e Filho”.</p>
14.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.118/2024 — Inquérito Civil Interessados: Clínica Veterinária Paulista Vet Center, Secretaria Executiva de Meio Ambiente de Paulista. Objeto: apurar descarte irregular de resíduos hospitalares (infectáveis) em sacolas comuns na via pública pela clínica veterinária Paulista Vet Center.</p>
15.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.303/2023 — Inquérito Civil Interessado: Madeireira Ouro Verde Ltda. Objeto: apurar possível infração ambiental praticada pela empresa Madeireira Ouro Verde Ltda., em razão de autuação realizada pelo IBAMA pela suposta comercialização de 3.600,329 m³ de madeira nativa sem Documento de Origem Florestal (DOF) válido.</p>
16.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.451/2023 — Inquérito Civil Interessado: Arco-Iris Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli (Brilhante Pingo D'Água). Objeto: apurar se a empresa Arco-Iris Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli (Brilhante Pingo D'Água) estaria observando as normas estabelecidas na Resolução RDC nº 182/2017 da ANVISA, que trata das boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.</p>
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ

	<p>Procedimento nº 01702.000.031/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Prefeitura Municipal de Sairé</p> <p>Objeto: apurar a falta de manutenção e degradação do patrimônio público pela gestão municipal decorrente da não conclusão da obra de abastecimento de água nos Sítios Cunha e Várzea Grande.</p>
18.	<p>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01931.000.473/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Secretaria de Administração de Pernambuco, George Luiz Braga do Carmo.</p> <p>Objeto: verificar a legalidade da exigência, nos editais de concursos e seleções públicas promovidas pelo Estado de Pernambuco, de apresentação de laudos médicos com prazo recente de emissão, mesmo nos casos em que atestem deficiências de caráter irreversível — conduta potencialmente violadora do art. 14 B da Lei Estadual nº 14.789/2012, que assegura validade por tempo indeterminado a tais documentos.</p>
19.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA</p> <p>Procedimento nº 01695.000.055/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Said Oliveira de Souza, Prefeitura Municipal de Petrolândia, Secretaria de Segurança Cidadã de Petrolândia, Secretaria de Infraestrutura de Petrolândia, Secretaria de Saúde de Petrolândia.</p> <p>Objeto: apurar notícia de suposto não cumprimento da destinação de valores oriundos de emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 1.392/2023 pelo Poder Executivo Municipal de Petrolândia.</p>
20.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.829/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Hapvida Assistência Médica LTDA., Mariana Azevedo Fonseca, Clécia Queiroz de Barros, Joseley Ferreira da Silva Teodosio.</p> <p>Objeto: apurar notícia em face da Hapvida Assistência Médica LTDA. e do Hospital Ilha do Leite, sobre supostas práticas de negligência médica, falhas assistenciais e precariedade das condições estruturais da unidade hospitalar.</p>
21.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA</p> <p>Procedimento nº 02024.000.023/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): Alexandre José Barboza dos Santos, Município de Timbaúba, Vigilância Sanitária de Timbaúba.</p> <p>Objeto: apurar notícia de instalação irregular de abatedouro de aves.</p>
22.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM</p> <p>Procedimento nº 01670.000.116/2021 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Rafael Remígio Torres</p> <p>Objeto: apurar notícia de que o servidor Rafael Remígio Torres, professor estadual, estaria recebendo vencimentos do Município de Brejinho/PE sem cumprir efetivamente suas funções, mantendo terceiro como substituto informal.</p>
23.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE</p> <p>Procedimento nº 01711.000.019/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Roberto Carlos José dos Santos</p> <p>Objeto: apuração de suposto ato de improbidade administrativa, consubstanciado em possível crime de extorsão, praticado por agente de Polícia Civil não identificado.</p>
24.	<p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.753/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Banco BMG S.A, Banco Itaú Consignado S.A., Mário Sérgio de Carvalho</p> <p>Objeto: investigar indícios de impedimento ilegal de portabilidade bancária e negativação indevida em desfavor de Mário Sérgio de Carvalho, envolvendo Banco Itaú Consignado S.A. e Banco BMG S.A.</p>
25.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p>

	<p>Procedimento nº 01975.000.189/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Maria de Fátima Menezes da Silva, Michelle Viana do Nascimento, Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Paulista.</p> <p>Objeto: apurar suposta construção irregular de esgotamento sanitário pelo Residencial Vila Dourada, localizado na PE-22, no bairro de Nossa Senhora da Conceição</p>
26.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO</p> <p>Procedimento nº 02782.000.108/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Comando Geral da PMPE, Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, Condomínio Privê Haras de Aldeia, Theobaldo Pires Ferreira de Azevedo, Sonival Castanha de Melo.</p> <p>Objeto: apurar notícia de falhas graves no acesso ao serviço de emergência da Polícia Militar (190) na região de Aldeia, especificamente entre os quilômetros 14 e 26 da PE-27.</p>
27.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.513/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Hospital Santa Teresinha</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima envolvendo o Hospital Santa Terezinha com péssimas condições de higiene e total descaso dos funcionários, que deixam aopés dos leitos dos idosos baldes com lixo hospitalar próximo aos idosos que estão com curativos e feridas abertas.</p>

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 68 a 74/2025 – REMOÇÃO DE 1ª ENTRANCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 68/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de Trindade

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	ILANNA DINIZ MARTINS	44	44	05/08/1987	44	7º Sucessivo	Sem Interstício
2	ROANE MELO BEZERRA	44	44	13/11/1991	44	10º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 69/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Triunfo

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	446	446	11/09/1991	56	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	ILANNA DINIZ MARTINS	44	44	05/08/1987	44	7º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 70/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de Macaparana

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	SAMUEL FARIAS	446	446	20/08/1984	446	2º Sucessivo	Sem Interstício
2	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	446	446	05/09/1996	90	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VÉIGA CHETTO COUTINHO	446	446	15/05/1989	90	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	446	446	05/09/1996	56	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	ILANNA DINIZ MARTINS	44	44	05/08/1987	44	7º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	44	44	04/06/1989	44	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI	44	44	09/04/1996	44	13º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 71/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – Promotor de Justiça de Orobó

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	ILANNA DINIZ MARTINS	44	44	05/08/1987	44	7º Sucessivo	Sem Interstício
2	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	44	44	04/06/1989	44	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 72/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	ILANNA DINIZ MARTINS	44	44	05/08/1987	44	7º Sucessivo	Sem Interstício
2	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	44	44	04/06/1989	44	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 73/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Petrolândia

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	446	446	28/08/1993	56	4º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 74/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de Quipapá

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
----	-----------	--------------------------	----------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------	----------

		(dias)	(dias)		(dias)	
1	SAMUEL FARIAS	446	446	20/08/1984	446	2º Sucessivo
2	ILANNA DINIZ MARTINS	44	44	05/08/1987	44	7º Sucessivo
3	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	44	44	04/06/1989	44	8º Sucessivo

Recife, 17 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 14 E 15/2025 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM							
EDITAL Nº 14/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	630	630	30/06/1991	630	2º Sucessivo	Sem Interstício
2	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	630	630	14/12/1993	90	2º Sucessivo	Sem Interstício
3	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	446	446	05/05/1985	56	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	446	446	28/08/1993	56	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA	446	446	23/05/1995	446	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	44	44	04/06/1989	44	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	HILEN CORREIA SANTOS	44	44	12/06/1991	44	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA							
EDITAL Nº 15/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Ouricuri							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	630	630	30/06/1991	630	2º Sucessivo	Sem Interstício
2	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	630	630	14/12/1993	90	2º Sucessivo	Sem Interstício
3	SAMUEL FARIAZ	446	446	20/08/1984	446	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	446	446	08/06/1985	90	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	446	446	28/08/1993	56	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	44	44	04/06/1989	44	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	HILEN CORREIA SANTOS	44	44	12/06/1991	44	9º Sucessivo	Sem Interstício
8	ROANE MELO BEZERRA	44	44	13/11/1991	44	10º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 17 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Presidente do CSMP

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 24 a 34/2025 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 24/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO - Promotor de Justiça de Altinho							
Nº	Candidato	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Data Nascimento	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	Situação
1	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1721	5096	06/12/1976	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	1721	2374	01/02/1981	503	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1553	4748	11/07/1980	1553	4º Sucessivo	Habilitado (a)
4	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CRISLEY PATRICK TOSTES	727	2871	30/01/1979	727	6º Sucessivo	Sem Interstício
7	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	727	1469	07/12/1981	314	6º Sucessivo	Sem Interstício
8	JOANA TURTON LOPES	475	630	07/11/1992	475	9º Sucessivo	Sem Interstício
9	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
10	THIAGO BARBOSA BERNARDO	195	2554	01/10/1987	56	14º Sucessivo	Sem Interstício
11	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem Interstício
12	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	195	446	03/04/1977	195	15º Sucessivo	Sem Interstício
13	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
14	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 25/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO - 5º Promotor de Justiça de Igarassu							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Data Nascimento	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	JANINE BRANDÃO MORAIS	3100	5096	13/11/1979	3100	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2715	2871	26/02/1986	1721	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2590	3051	30/10/1985	1371	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2430	2871	24/11/1986	314	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2127	3729	07/11/1985	2127	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1721	2871	26/02/1987	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1553	4748	11/07/1980	1553	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1154	3051	19/10/1985	1154	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CRISLEY PATRICK TOSTES	727	2871	30/01/1979	727	6º Sucessivo	Sem Interstício
12	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	727	1469	07/12/1981	314	6º Sucessivo	Sem Interstício
13	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	727	1469	26/09/1985	90	7º Sucessivo	Sem Interstício
14	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	685	1469	19/10/1984	685	7º Sucessivo	Sem Interstício
15	JOANA TURTON LOPES	475	630	07/11/1992	475	9º Sucessivo	Sem Interstício

16	TIAGO MEIRA DE SOUZA	314	2871	10/09/1984	314	9º Sucessivo	Sem Interstício
17	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
18	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	314	630	02/01/1996	90	10º Sucessivo	Sem Interstício
19	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem Interstício
20	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	195	446	03/04/1977	195	15º Sucessivo	Sem Interstício
21	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
22	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 26/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Bezerros							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1721	2871	26/02/1987	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
3	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	727	1469	07/12/1981	314	6º Sucessivo	Sem Interstício
5	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	685	1469	19/10/1984	685	7º Sucessivo	Sem Interstício
6	JOANA TURTON LOPES	475	630	07/11/1992	475	9º Sucessivo	Sem Interstício
7	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
8	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	314	630	02/01/1996	90	10º Sucessivo	Sem Interstício
9	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	195	2644	21/01/1987	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
10	THIAGO BARBOSA BERNARDO	195	2554	01/10/1987	56	14º Sucessivo	Sem Interstício
11	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem Interstício
12	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	195	446	03/04/1977	195	15º Sucessivo	Sem Interstício
13	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
14	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 27/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – 8º Promotor de Justiça do Cabo de Santo Agostinho							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1721	2871	26/02/1987	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1553	4748	11/07/1980	1553	4º Sucessivo	Habilitado (a)
3	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
4	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CRISLEY PATRICK TOSTES	727	2871	30/01/1979	727	6º Sucessivo	Sem Interstício
6	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
7	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	314	630	02/01/1996	90	10º Sucessivo	Sem Interstício
8	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem

	LIMA						Interstício
9	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
10	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 28/2025 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2590	2871	30/04/1989	1077	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1721	2871	26/02/1987	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
4	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1371	2871	07/08/1986	1371	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CRISLEY PATRICK TOSTES	727	2871	30/01/1979	727	6º Sucessivo	Sem Interstício
7	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
8	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	314	630	02/01/1996	90	10º Sucessivo	Sem Interstício
9	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
11	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 29/2025 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Nazaré da Mata							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2715	2871	26/02/1986	1721	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2590	3051	30/10/1985	1371	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1721	2871	26/02/1987	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1553	4748	11/07/1980	1553	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CRISLEY PATRICK TOSTES	727	2871	30/01/1979	727	6º Sucessivo	Sem Interstício
8	JOANA TURTON LOPES	475	630	07/11/1992	475	9º Sucessivo	Sem Interstício
9	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
10	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	314	630	02/01/1996	90	10º Sucessivo	Sem Interstício
11	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem Interstício
12	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
13	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2^a ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 30/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 1º Promotor de Justiça de Escada

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2715	2871	26/02/1986	1721	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2590	2871	30/04/1989	1077	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1721	2871	26/02/1987	1721	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1553	4748	11/07/1980	1553	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1371	2871	07/08/1986	1371	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	IVAN VIEGAS RENAUD DE ANDRADE	1154	3051	19/10/1985	1154	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CRISLEY PATRICK TOSTES	727	2871	30/01/1979	727	6º Sucessivo	Sem Interstício
10	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	727	1469	07/12/1981	314	6º Sucessivo	Sem Interstício
11	JOANA TURTON LOPES	475	630	07/11/1992	475	9º Sucessivo	Sem Interstício
12	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
13	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	314	630	02/01/1996	90	10º Sucessivo	Sem Interstício
14	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	195	630	19/01/1990	195	14º Sucessivo	Sem Interstício
15	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	195	446	03/04/1977	195	15º Sucessivo	Sem Interstício
16	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	195	446	03/05/1984	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
17	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2^a ENTRÂNCIA – RM

EDITAL Nº 31/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 2º Promotor de Justiça de Arcoverde

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1077	2644	10/08/1977	1077	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	685	1469	19/10/1984	685	7º Sucessivo	Sem Interstício
3	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	314	630	18/03/1995	314	10º Sucessivo	Sem Interstício
4	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	195	446	03/09/1992	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2^a ENTRÂNCIA – RA

EDITAL Nº 32/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 2º Promotor de Justiça de São José do Egito

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2^a ENTRÂNCIA – RM

EDITAL Nº 33/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2^a ENTRÂNCIA – RA

EDITAL Nº 34/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	VANDECI SOUZA LEITE	7375	9574	01/10/1970	3100	Constitucional	Habilitado (a)
2	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1553	2374	27/10/1984	195	4º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 17 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 13 a 23/2025 – REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 13/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1371	11383	04/04/1972	1371	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 14/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4424	11160	16/04/1964	4052	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	1721	9666	13/12/1968	1721	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1371	11383	04/04/1972	1371	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 15/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4424	9469	05/04/1974	503	3º Sucessivo	Sem Interstício
2	RINALDO JORGE DA SILVA	2883	7985	11/05/1971	2883	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1721	5482	29/05/1979	1721	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1154	4968	31/03/1977	1077	7º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
6	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	1042	5255	09/11/1981	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CAMILA MENDES DE SANTANA	56	7985	10/03/1980	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 16/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 17/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci a	SITUAÇÃO
1	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8624	9864	03/07/1973	1721	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8624	9864	21/06/1974	503	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	4914	11759	05/11/1966	4914	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	4914	9273	07/10/1974	4914	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4424	11160	16/04/1964	4052	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	4424	10936	21/04/1966	314	2º Sucessivo	Sem Interstício

7	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	4424	9574	07/09/1973	1077	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3927	9574	24/02/1974	3927	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3927	7884	25/10/1976	1154	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	3051	9574	05/03/1973	3051	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	3023	7569	06/02/1979	1154	5º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RINALDO JORGE DA SILVA	2883	7985	11/05/1971	2883	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1721	5482	29/05/1979	1721	6º Sucessivo	Habilitado (a)
14	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1371	11383	04/04/1972	1371	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
16	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	1042	5255	09/11/1981	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
17	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	56	9574	20/04/1972	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
18	CAMILA MENDES DE SANTANA	56	7985	10/03/1980	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM

EDITAL Nº 18/2025

CRITÉRIO: MERCIMENTO

CARGO – 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	5073	9820	20/05/1972	2883	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	3023	7569	06/02/1979	1154	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1154	4968	31/03/1977	1077	7º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	1042	5255	09/11/1981	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	685	9469	25/09/1971	685	9º Sucessivo	Sem Interstício
7	CAMILA MENDES DE SANTANA	56	7985	10/03/1980	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA

EDITAL Nº 19/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 12º Promotor de Justiça Cível da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8706	11383	18/09/1960	503	Constitucional	Sem Interstício
2	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	4424	9574	07/09/1973	1077	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4424	9469	05/04/1974	503	3ª Sucessivo	Sem Interstício
4	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3927	9574	24/02/1974	3927	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3927	7884	25/10/1976	1154	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ERICKA GARMES PIRES	2883	5627	30/06/1976	2883	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1721	5482	29/05/1979	1721	6º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
9	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	1042	5255	09/11/1981	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	685	9469	25/09/1971	685	9º Sucessivo	Sem Interstício
11	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	56	9574	20/04/1972	56	16º Sucessivo	Sem Interstício
12	CAMILA MENDES DE SANTANA	56	7985	10/03/1980	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3^a ENTRÂNCIA – RM

EDITAL Nº 20/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci(a) (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci(a)	SITUAÇÃO
1	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	3023	7569	06/02/1979	1154	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1154	4968	31/03/1977	1077	7º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	1042	5255	09/11/1981	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	685	9469	25/09/1971	685	9º Sucessivo	Sem Interstício
6	CAMILA MENDES DE SANTANA	56	7985	10/03/1980	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3^a ENTRÂNCIA – RA

EDITAL Nº 21/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci(a) (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci(a)	SITUAÇÃO
1	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1721	5482	29/05/1979	1721	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3^a ENTRÂNCIA – RM

EDITAL Nº 22/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci(a) (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci(a)	SITUAÇÃO
1	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4424	11160	16/04/1964	4052	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	IVO PEREIRA DE LIMA	3051	7985	07/05/1970	3051	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	1721	9666	13/12/1968	1721	6ª Sucessivo	Habilitado (a)
4	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1371	11383	04/04/1972	1371	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1042	7960	21/11/1966	1042	8º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3^a ENTRANCIA – RA

EDITAL Nº 21/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci(a) (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescênci(a)	SITUAÇÃO
1	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1721	5482	29/05/1979	1721	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAMILA MENDES DE SANTANA	56	7985	10/03/1980	56	17º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 17 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Públíco

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afonados da Ingazeira-PE
E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
27.12.2025	sábado	13:00 às17:00	Afonados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de C. Neto
28.12.2025	domingo	13:00 às17:00	Afonados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Luiz Matheus Neves Mendes	Manoel Pereira de C. Neto
31.12.2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Afonados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O.Nascimento Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves T.de Freitas

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
27.12.2025	sábado	13:00 às17:00	Afonados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Taís da Silva Andrade	Manoel Pereira de C. Neto
28.12.2025	domingo	13:00 às17:00	Afonados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de C. Neto
31.12.2025	quarta-feira	13:00 às17:00	Afonados da Ingazeira		Manoel Pereira de C. Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Luiza de Freitas França
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Recife	Luiza de Freitas França Felipe Domingos Jurema
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Felipe Domingos Jurema Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro Matheus Enrique Barbosa Santana
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Recife	Matheus Enrique Barbosa Santana Bruno Moura da Silva
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Recife	Felipe Domingos Jurema Marcello Lyra de Vasconcelos
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Marcello Lyra de Vasconcelos Lorennna Araújo da Silva
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Lorennna Araújo da Silva Rayssa da Silva França
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Rayssa da Silva França Matheus Charlegre Brissont do Nascimento
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Matheus Charlegre Brissont do Nascimento Aline Mota Guedes
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Aline Mota Guedes Luca Barros Alves
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Luca Barros Alves Renan de Sousa Albuquerque
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Renan de Sousa Albuquerque Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Recife	Mylenna Cruz Arcoverde Ana Beatriz de Farias Barbosa
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Recife	
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Paula Roberta Pereira Freire Cleibson Dávila da Silva
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Diego Henrique Cerquinho Monteiro Adriano Márcio Arrais de Oliveira
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Recife	Alexandra Moreda Delgado Régis Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Recife	Lucielly Cavalcante de Oliveira Ivanielly Caroline Galdino dos Santos
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Ana Beatriz de Farias Barbosa Robson Albuquerque Vieira
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marcelo de Oliveira Resende Hugo Astrinhol da Rocha Branco
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota Paula Roberta Pereira Freire
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Thaíse Candeia Alves Mylenna Cruz Arcoverde
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Amanda Queiroz Bacelar Joselaide Bezerra Nune
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha Adriana Maria M. Lima e Silva Mendonça
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Flávio Augusto Prazin de Barros Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Sandy Emily Leite da Silva
02/01/2026	sexta-feira	09:00 às 13:00	Recife	Paula Nóbrega de Brito
03/01/2026	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida
04/01/2026	domingo	09:00 às 13:00	Recife	Karine Lúcia de Lira
05/01/2026	segunda-feira	09:00 às 13:00	Recife	Karine Lúcia de Lira
06/01/2026	terça-feira	09:00 às 13:00	Recife	Artur Lins e Mello de Figueiredo

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Recife	Ana Cecília de Holanda Jung Benedito Alves Tiu Júnior
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Recife	Benedito Alves Tiu Júnior Juliana Magalhães Franca
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Juliana Magalhães Franca Vandir Pereira de Souza
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Vandir Pereira de Souza Aline Leal Marinho de Carvalho
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Recife	Aline Leal Marinho de Carvalho Mario Jorge de Andrade Carvalho
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Recife	Mario Jorge de Andrade Carvalho Jefferson Luiz de França
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Selene Carvalho Padilha
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Selene Carvalho Padilha Glenda Meline Barros Lima de Souza
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Glenda Meline Barros Lima de Souza Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque-César
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Florence Vieira D'Albuquerque-César Manuela de Oliveira Alencar Moreira
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Manuela de Oliveira Alencar Moreira Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: plantao1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Deangeles Freire Rocha
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Deangeles Freire Rocha
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Kelly Cruz Barros
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Kelly Cruz Barros
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristóvão Ferreira dos Santos
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristóvão Ferreira dos Santos
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Talita Alves Pereira Leandro
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Jessica Lima de Oliveira Talita Alves Pereira Leandro
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Fabricy Dantas Araújo Marianna Brito Ferreira Almino
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Fabricy Dantas Araújo Marianna Brito Ferreira Almino
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Cristóvão Ferreira dos Santos
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Cristóvão Ferreira dos Santos
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Raiane Estephane Souza Freire Deangeles Freire Rocha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Kilma Cristina S. Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Julia Guedes de Brito Cordeiro	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Kilma Cristina S. Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Fernanda Shirley da Silva Costa	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Kilma Cristina S. Vasconcelos Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Emily Enny Souza Kilma Cristina S. Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Priscilla de Araújo Moreira	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Talita Almeida Barbosa	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,

Afgados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira		Manoel Pereira de C. Neto
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira		Manoel Pereira de C. Neto
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira		Manoel Pereira de C. Neto
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira		Manoel Pereira de C. Neto
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Alexandre Duarte Quintans	Manoel Pereira de C. Neto
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Alexandre Duarte Quintans	Manoel Pereira de C. Neto
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Taís da Silva Andrade	Manoel Pereira de C. Neto
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Taís da Silva Andrade	Manoel Pereira de C. Neto
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de C. Neto
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de C. Neto
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves T.de Freitas
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Levy Gonçalves T.de Freitas
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de O.Nascimento	Levy Gonçalves T.de Freitas

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barboza Cavalcanti
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Nadya Maria Barboza Cavalcanti
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Nadya Maria Barboza Cavalcanti
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Nadya Maria Barboza Cavalcanti
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa Antônio Valci Chaves de Lima
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Mayara de Azevedo Soares Samantha de Barros Bezerra
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Ithallo Vinícius Rago Gomes Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Ithallo Vinícius Rago Gomes Alcides Antonio e Silva Segundo
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Carlos Eduardo Ramos Gabryela Calado Vilela
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Márcia Maria Teles de Brito
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Lidiane Cândido da Silva Maria Roseane Vilela Sabino
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Maria Eduarda Macedo Lins Rodolfo Vieira Farias de Souza
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Francisco Leonardo A. De Gois e Sá Carlos Eduardo Ramos Leça
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Vitória Lúcia Dourado de Siqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Márcio Adson da Silva Silveira
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Arlington Souza Coelho
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Caruaru	Débora Janaina Viana Silva Maíra Jerônimo Ferreira
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Rui Barbosa Arlington Souza Coelho
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Rui Barbosa
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Élida Gleice de Lima Oliveira Marcio Adson da Silva Silveira
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Mirelly Lima e Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Caruaru	Mirelly Lima e Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Caruaru	Mirelle Almeida Barbosa Maíra Jerônimo Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Julia Gonçalves Torres de Andrade
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Julia Gonçalves Torres de Andrade Samila Cristine Melo Freitas
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Ribeirão	Julia Gonçalves Torres de Andrade Samila Cristine Melo Freitas
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Julia Gonçalves Torres de Andrade
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Palmares	Raissa Vitoria Alves Alencar e Souza Gean Carlos Guimarães Gomes
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Julia Gonçalves Torres de Andrade
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Julia Gonçalves Torres de Andrade Genildo Dias Pereira
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Elizabeth da Silva Guimarães
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Julia Gonçalves Torres de Andrade
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Julia Gonçalves Torres de Andrade
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Palmares	Edvany Melo Assunção Gean Carlos Guimarães Gomes
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Julia Gonçalves Torres de Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Isabel Rocha Bruce
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreira Mariana Beatriz da Silva Oliveira
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	*
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Carlos Henrique da Cruz Ferreira Felipe Euclides Lauriano Araújo
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Carlos Henrique da Cruz Ferreir
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro Jamily de Santana Cavalcante
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Lorennna Siza Queiroz Isadora Milena da Silva Pereira
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	João Victor Pereira do Rego Barros Jamily de Santana Cavalcante
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Ana Clarissa Ferreira Morais Luis Antonio de Santana Príncipe
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreir Ana Clarissa Ferreira Morais
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Lorennna Siza Queiroz Jéssica Cinara Luiz de Araújo
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araújo Lorennna Siza Queiroz
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Ana Paula Vargas de Alencar Jéssica Cianara Luiz de Araújo

*A Definir

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	07:00 às 13:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Celeste Cristina Gomes Bezerra Ângela Machado Cardoso
03/01/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Wagner Alves Mathias de Souza
04/01/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
06/01/2026	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Juliana Rodrigues Albuquerque
10/01/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
11/01/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
17/01/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Maria Cláudia Nunes da Luz
18/01/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Adauto Alex dos Santos
24/01/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza
25/01/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza
31/01/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Daniel Cunha Martins Maria Cláudia Nunes da Luz

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venícius Costa Ramos Amon Francisco da Silva
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Daiana Ferraz de Sá Ana Daniela Macedo de Andrade Lima
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venícius Costa Ramos Amon Francisco da Silva
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Juliana Marinho Tabosa
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Daiana Ferraz de Sá Ana Daniela Macedo de Andrade Lima
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Danielle de Castro Farias Jackson Alexandre de Melo Leal
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Marilia Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva
20/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	PJ Aliança	Marilia Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
20/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	PJ Itaquitoinga	Karen Eduarda Marques Moura Ana Daniela Macedo de Andrade Lima
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Anaci Alves pedrosa de Souza Juliana Marinho Tabosa
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Nazaré da Mata	Rafael Henrique Houly Borba Márcio Tiago da Paixão

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Itatiane Maria Mignac de Melo
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Rita de Cássia Nascimento de Santana
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Regicleide Diógenes da Silva
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Regicleide Diógenes da Silva
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Laura Gonçalves de Freitas
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Laura Gonçalves de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Fábio Cavalcanti Pereira Filho
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Fábio Cavalcanti Pereira Filho Tiago Gomes de Freitas
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Ana Tereza De Farias	Alex Ferreira de Oliveira
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	Alex Ferreira de Oliveira
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Marcelo Borba Barbosa	Alex Ferreira de Oliveira
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Marcelo Borba Barbosa Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michele Barbosa da Silva Geraldo Alves de Siqueira Júnior	
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Nathalya Alves Tome	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Pablo Ferraz de Freitas Renato Barbosa dos Santos
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Maria Ferreira Campos Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jandira de Souza Wanderley Alberi Lima de Araujo
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vinícius Vasconcelos Jamile Pimentel
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alberi Lima de Araujo Fabrícia Flávia Maurício de Menezes
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Marcelo Mendes Monteiro
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Marcelo Mendes Monteiro Vanessa Basílio da Silva
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Basílio da Silva Gustavo Soares Ramos Machado

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE
E-mail: plantao14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/01/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Tenório
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Francisco Tenório
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	PJ de Flores	Kelly Cruz Bastos Laiane Alves Concerva
04/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Kelly Cruz Bastos Laiane Alves Concerva
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Laiane Alves Concerva
06/01/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Serra Talhada	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Laiane Alves Concerva
10/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
11/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves
17/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
18/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
24/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
25/01/2026	domingo	13:00 às17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
31/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Serra Talhada	Karl Max Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM JANEIRO 2026

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 13.01	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 20.01	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 27.01	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Cristiane de Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 07.01	Dr. Rinaldo Jorge da Silva	14º Procurador de Justiça (convocado)
Dia 14.01	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 21.01	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 28.01	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Rinaldo Jorge da Silva	14º Procurador de Justiça (convocado)
2ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 07.01	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 14.01	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 21.01	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 28.01	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	6º Procurador de Justiça (acumulação)

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 13.01	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 20.01	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 27.01	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	24º Procurador de Justiça (acumulação)

ADRIANA GONCALVES
FONTES:1215582

Assinado de forma digital por ADRIANA
GONCALVES FONTES:1215582
Dados: 2025.12.18 14:39:22 -03'00'

Adriana Gonçalves Fontes

16ª Procurador de Justiça Criminal

Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício